



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 102/2025 – São Paulo, quarta-feira, 04 de junho de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA CORE Nº 4855, DE 26 DE MAIO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### RESOLVE:

Alterar, a pedido da da Excelentíssima Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, as férias agendadas de 10 de julho a 08 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 4552/2025, para 1º a 30 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/06/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA CORE Nº 4850, DE 22 DE MAIO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 14 de julho, o período de férias agendado para 26 de junho a 25 de julho de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), da Excelentíssima Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, e autorizar gozo do saldo respectivo no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/06/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA CORE Nº 4848, DE 22 DE MAIO DE 2025

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 17 de julho, o período de férias agendado para 07 a 26 de julho de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), da Excelentíssima Juíza Federal ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, e autorizar gozo do saldo respectivo no período de 1º a 10 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/06/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4859, DE 26 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DOUGLAS BELCHIOR SOUZA, o período de férias agendado de 04 a 23 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE n. 4429/2024, para 22 de agosto a 10 de setembro de 2025, e autorizar a conversão do período de 12 a 21 de agosto de 2025 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/06/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4881, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal DINAMENE NASCIMENTO NUNES, as férias agendadas de 15 de setembro a 04 de outubro de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4429/2024, para 12 a 31 de julho de 2025, e autorizar a conversão do período de 1º a 10 de agosto de 2025 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/06/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4871, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, o período de férias agendado 21 a 27 de julho de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4516/2024, para 10 a 16 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/06/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4870, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, o período de férias agendado de 22 de setembro a 11 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 13 de novembro a 02 de dezembro de 2025, e autorizar a conversão do período de 03 a 12 de novembro de 2025 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/06/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4874, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PHELIPPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, o período de férias agendado de 22 de setembro a 11 de outubro de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE n. 4429/2024, para 26 de setembro a 15 de outubro de 2025, e autorizar a conversão do período de 16 a 25 de outubro de 2025 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/06/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4884, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### **RESOLVE:**

Interromper, por necessidade do serviço presumida, a partir de 05 de agosto de 2025, as férias agendadas para 21 de julho a 09 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 06 a 10 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/06/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA CORE Nº 4867, DE 27 DE MAIO DE 2025

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

### RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO CÉSAR LORENCINI, as férias agendadas de 02 a 21 de junho de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4429/2024, para 02 a 21 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/06/2025, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA CORE Nº 4873, DE 28 DE MAIO DE 2025

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

### RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 04 de junho de 2025, as férias agendadas para 30 de maio a 18 de junho de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4524/2024, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ, e autorizar o gozo do respectivo saldo de 15 dias no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 02/06/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

### PORTARIA GACO Nº 140, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Institui o projeto-piloto de Instrução Concentrada nas causas que envolvam, exclusivamente, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição quando o único ponto controvertido seja o reconhecimento de período de trabalho rural negado pelo INSS nos Juizados Especiais Federais de Americana/SP, Andradina/SP, Araçatuba/SP, Bauru/SP, Bragança Paulista/SP, Dourados/MS, Franca/SP, Jundiaí/SP, Osasco/SP, Ourinhos/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP e Sorocaba/SP em conjunto com a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região.

Institui o projeto-piloto de Instrução Concentrada no âmbito dos Juizados Especiais Federais de Americana/SP, Andradina/SP, Araçatuba/SP, Bauru/SP, Bragança Paulista/SP, Dourados/MS, Franca/SP, Jundiaí/SP, Osasco/SP, Ourinhos/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP e Sorocaba/SP, relativamente às causas que envolvam, exclusivamente, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição quando o único ponto controvertido é o reconhecimento de período de trabalho rural negado pelo INSS.

O **Dr. Luiz Antonio Moreira Porto**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Americana/SP, o **Dr. Erico Antonini**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Andradina/SP, a **Dra. Fernanda Aime Lamp Waick**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP, o **Dr. Cláudio Roberto Canata**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Bauru/SP, o **Dr. Ronald de Carvalho Filho**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP, a **Dra. Dinamene Nascimento Nunes**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados/MS, o **Dr. Eduardo José da Fonseca**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Franca/SP, a **Dra. Marília Rechi Gomes de Aguiar**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP, a **Dra. Leonora Rigo Gaspar**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco/SP, o **Dr. Danilo Guerreiro de Moraes**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Ourinhos/SP, o **Dr. Alexandre Carneiro Lima**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP, o **Dr. Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP e o **Dr. Marcelo Lelis de Aguiar**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP, em conjunto com a **Dra. Danielle Monteiro Prezia Aniceto**, Procuradora Regional Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** que o artigo 93, inciso I, e § 1º, da Constituição de 1988, possibilita a adoção de procedimento sumaríssimo no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.099/95, c/c o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, que determinam a observância dos critérios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

**CONSIDERANDO** que “O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos”, nos termos do artigo 3º, § 2º, do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** a faculdade das partes de formalizar negócio jurídico processual sobre matéria probatória, consoante artigo 190 do Código de Processo Civil e Enunciado nº 21 do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta nº 6/2024 – PRESI/GABPRES/ADEG, que estabelece o procedimento de Instrução Concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul nas causas que envolvam, exclusivamente, benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta nº 9/2024 – PRESI/GABPRES/ADEG, que estabelece o procedimento de Instrução Concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul nas causas que envolvam, exclusivamente, benefícios de pensão por morte;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CJF nº 1/2025, que recomenda a adoção do procedimento de Instrução Concentrada no âmbito da Justiça Federal, nas causas que envolvam, exclusivamente, benefícios de aposentadoria por idade rural, aposentadoria por idade híbrida e salário maternidade para segurada especial;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído como Projeto-Piloto o procedimento de Instrução Concentrada no âmbito dos Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de Americana/SP, Andradina/SP, Araçatuba/SP, Bauriv/SP, Bragança Paulista/SP, Dourados/MS, Franca/SP, Jundiá/SP, Osasco/SP, Ourinhos/SP, São José do Rio Preto/SP, São José dos Campos/SP e Sorocaba/SP, em processos que envolvam, exclusivamente, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição quando o único ponto controvertido é o reconhecimento de período de trabalho rural negado pelo INSS.

§1.º O procedimento de Instrução Concentrada tem natureza jurídica de negócio jurídico processual (CPC, art. 190).

§2.º É requisito para aceitação do negócio jurídico processual aqui previsto que a parte autora seja totalmente capaz e esteja representada obrigatoriamente por advogado ou defensor público.

Art. 2º. O procedimento de Instrução Concentrada orienta-se pelos princípios gerais do processo civil brasileiro e do microsistema dos juizados especiais, notadamente a simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade e busca da conciliação.

Parágrafo único. O procedimento de Instrução Concentrada pressupõe a atuação de boa-fé das partes do processo.

Art. 3º. A adesão pelo procedimento de Instrução Concentrada deverá ser manifestada pela parte autora na propositura da ação ou antes da citação do INSS, hipótese em que a petição será instruída pelas seguintes provas documentais ou documentadas:

I – gravação de vídeo do depoimento pessoal da parte e de suas testemunhas;

II – vídeos ou fotografias do imóvel rural ou dos imóveis rurais ocupados pela parte autora, bem como de outros elementos indicativos do exercício do labor rural;

III - início de prova material contemporânea ao período que pretende comprovar.

§1.º Serão considerados como início de prova material os documentos descritos nos normativos do INSS, tais como:

I – mapas do(s) imóvel(eis) rural(is) nos quais tenha o autor trabalhado;

II – notas fiscais e outros documentos indicativos de compra e venda de insumos e produtos rurais;

III – cópias ou certidões de cadastros imobiliários rurais;

IV – certidões referentes ao cadastro de segurados especiais instituído na Lei n. 8.213/91, art. 38-A;

V - certidões de casamento e de nascimento;

VI - contratos de parceria agrícola;

VII - matrículas de registros de imóveis.

§2.º A opção pelo procedimento de Instrução Concentrada não supre a necessidade de início de prova material, contemporânea aos fatos probandos, nos termos da Lei n.º 8.213/91, artigo 55, §3.º, e do Enunciado n.º 34 da Súmula da Turma Nacional de Uniformização do Conselho da Justiça Federal.

§3.º O rol de documentos previstos no parágrafo primeiro deste artigo é meramente exemplificativo, podendo o advogado ou o defensor apresentar outros que sirvam para a comprovação do labor rural.

§4.º O procedimento de Instrução Concentrada não será utilizado nos processos em trâmite nos quais a citação do INSS tenha ocorrido.

Art. 4º. A validade da prova oral gravada em vídeo e trazida aos autos, nos termos do artigo 3.º, inciso I, desta Portaria, estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

I – a menção ao nome da parte autora e/ou o número do processo judicial no início de cada gravação em vídeo;

II – o limite de 50 mb, em formato mp4, para cada gravação em vídeo, contendo um único depoimento, permitida a juntada do depoimento pessoal e de no máximo três depoimentos testemunhais, na forma do artigo 34 da Lei n.º 9.099/1995;

III - a identificação por documento original com foto no início da gravação;

IV - a qualificação das testemunhas, com indicação do nome, estado civil, profissão e local de residência, bem como a indicação se são parentes ou amigos íntimos da parte autora;

V - o compromisso das testemunhas, antes de prestarem depoimento, comprometendo-se a dizer a verdade, sob pena do cometimento do crime de falso testemunho (Código Penal, art. 342);

VI - a gravação do vídeo de forma contínua, sem edições ou cortes de qualquer natureza, de modo a garantir a integridade do depoimento;

VII - a obrigatoriedade de respostas, pela parte autora e pelas testemunhas, às perguntas padronizadas indicadas no Anexo II, desde que cabíveis ao caso concreto, além de outras que o advogado da parte autora entenda pertinentes.

§1.º A prova oral será colhida sob a orientação e a responsabilidade do advogado ou defensor público, que poderá valer-se de ferramentas que permitam a gravação telepresencial.

§2.º O descumprimento do disposto neste artigo implicará invalidade da prova oral gravada e sua conseqüente desconsideração na formação do convencimento do juízo.

Art. 5.º A adesão expressa ao procedimento de Instrução Concentrada implicará renúncia à faculdade de produção de prova testemunhal ou de colheita de depoimento pessoal em audiência.

§1.º A parte autora e o INSS ficam cientes de que, feita a adesão ao procedimento de Instrução Concentrada, não poderão suscitar, em âmbito recursal ou em outros meios de impugnação, a nulidade da sentença em razão da não realização de audiência de conciliação ou de instrução.

§2.º Em casos excepcionais, o INSS poderá requerer a oitiva de testemunhas ou do depoimento pessoal da parte, desde que o faça no prazo de resposta, ficando o deferimento da produção da prova condicionado à indicação, concreta e pormenorizada, de sua necessidade, excluída a hipótese de simples pretensão de contradição do conteúdo dos depoimentos, documentos ou afirmações trazidas pela parte autora, o que deverá ser feito em contestação.

§3.º Havendo problema técnico na gravação dos depoimentos, será concedido prazo de 15 dias para a parte autora sanar os problemas apresentados.

Art. 6.º Com a expressa adesão à Instrução Concentrada e a juntada da documentação pertinente, o fluxo processual tradicional será substituído nos seguintes termos:

I - não apresentados, de imediato, os documentos aptos a viabilizar a Instrução Concentrada, quando expressamente aceita, a parte autora será intimada para, no prazo de 15 dias, emendar a petição inicial e juntar os documentos aos autos;

II - o INSS será citado/intimado para contestar, no prazo de 30 dias e, conhecidas as provas apresentadas, apresentar proposta de acordo direto ou pronunciar-se sobre o mérito;

III - havendo ou não proposta de acordo, a parte autora será intimada para manifestar-se no prazo de 15 dias;

IV - na hipótese de concordância com a proposta de acordo, o processo será concluso para que seja imediatamente homologada a transação e, quando preenchidos os requisitos para concessão, determinada a implantação do benefício correspondente no prazo máximo de 45 dias, devendo ainda encaminhar os autos para a rotina de expedição de ofícios requisitórios em prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

V - não havendo concordância, a parte autora deverá, desde logo, apresentar réplica, no mesmo prazo de 15 dias;

VI - não havendo proposta de acordo ou não sendo este aceito pela parte autora, sem a necessidade de marcação de audiência, o processo será concluso para sentença, obedecendo-se a ordem cronológica para julgamento, nos termos do caput do art. 12 do CPC.

Art. 7.º A adesão ao procedimento de Instrução Concentrada não impede que o juiz, excepcionalmente e de ofício (CPC, art. 370), determine a realização de audiência de instrução, caso verifique que as gravações em vídeo são inidôneas ou não conferem substrato mínimo para o julgamento da causa.

§1.º Na hipótese de o juiz entender pela necessidade de complementação da prova oral, ele poderá, em vez de designar audiência de instrução e julgamento, determinar a gravação, pela parte autora, de novo depoimento ou testemunho, esclarecendo os pontos que entender omissos.

§2.º O não exercício da faculdade prevista no caput deste artigo pelo juiz não autoriza às partes suscitarem nulidade da sentença, nos termos do art. 5.º, §1.º, desta Portaria.

§3.º Em caso de designação de audiência nos termos do caput deste artigo, o INSS será intimado para ciência, facultando-se a presença de membro da Procuradoria Federal, de preposto da autarquia ou mesmo a ausência ao ato.

§4.º Se detectar arquivo corrompido ou problema técnico na gravação dos depoimentos, o juiz converterá o julgamento em diligência para a providência prevista no art. 5.º, §3.º, desta Portaria, seguida de nova manifestação do INSS.

Art. 8.º Sempre que possível, o INSS destinará equipe especializada para análise dos processos envolvidos neste fluxo.

Art. 9.º O procedimento de Instrução Concentrada privilegiará a emissão de despachos padronizados, instrumentalizados por atos ordinatórios.

Art. 10. A Secretaria do Juizado ou JEVA manterá cópia desta Portaria e seus anexos à disposição para consulta de advogados interessados.

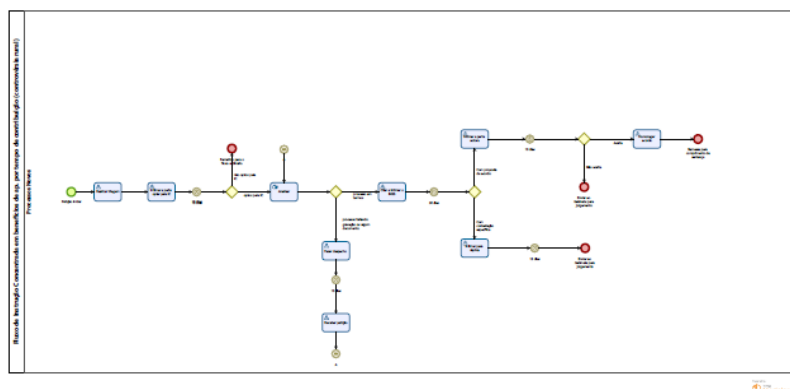
Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 26/05/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por <b>Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos</b> , em 26/05/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal</b> , em 26/05/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal</b> , em 26/05/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 359327c739670af0
Documento assinado eletronicamente por <b>Claudio Roberto Canata, Juiz Federal</b> , em 26/05/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Érico Antonini, Juiz Federal</b> , em 26/05/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal</b> , em 26/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Franca</b> , em 26/05/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal</b> , em 26/05/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Fernanda Aime Lamp Waick, Juíza Presidente do Juizado de Araçatuba</b> , em 26/05/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Leonora Rigo Gaspar, Juiz Federal</b> , em 26/05/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal</b> , em 26/05/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal</b> , em 26/05/2025, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Marcelo Lelis de Aguiar, Juíza Federal - Presidente - JEF</b> , em 26/05/2025, às 22:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>Danielle Monteiro Prezia Aniceto, Usuário Externo</b> , em 28/05/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ANEXO I - FLUXO DA INSTRUÇÃO CONCENTRADA (docs. 12013577 e 12013596)



## ANEXO II - PERGUNTAS PADRONIZADAS MÍNIMAS

As perguntas abaixo devem ser formuladas à parte autora e às testemunhas. Aqui constam as perguntas obrigatórias mínimas a serem formuladas, sem prejuízo do advogado ou defensor público de complementar com as questões que entender cabíveis.

Caso uma resposta negativa torne prejudicada a análise das posteriores, fica dispensada a formulação das demais.

Por exemplo, caso a parte afirme que não teve cônjuge, é desnecessário perguntar sobre a data de casamento e profissão do parceiro.

**BLOCO I** - Perguntas referentes ao período como **SEGURADO ESPECIAL** ou por conta própria, isto é: sem alguém dando ordens

Para evitar vários anexos com vários questionários e trazer mais celeridade e menos burocracia à prova testemunhal, será feito apenas um rol de perguntas para o **SEGURADO ESPECIAL**, que servirá para os seguintes tipos de trabalhadores:

- PEQUENO PRODUTOR RURAL (até 4 módulos fiscais e sem empregados)
- TRABALHADOR INDÍGENA (sem declaração da Funai)
- TRABALHADOR QUILOMBOLA
- TRABALHADOR ASSENTADO
- TRABALHADOR RIBEIRINHO e PESCADOR ARTESANAL

## DEPOIMENTO PESSOAL (Perguntas para o autor/autora)

### 1 - Perguntas obrigatórias para o depoimento pessoal da parte autora:

Sobre o começo da atividade e os pais da parte autora

- 1) Você nasceu na roça ou na cidade?
  - 1.1) Você estudou em escola rural? Se sim, qual escola, onde ficava e até que série?
  - 1.2) Com qual idade você começou a auxiliar os pais na atividade rural?
- 2) Com qual idade você começou a trabalhar o dia todo na atividade rural?
  - 2.1) Com qual idade você começou a trabalhar com salário na atividade rural?
  - 2.2) Onde e quem era o patrão na primeira atividade sozinha (sem os pais)? Qual a lavoura plantada?
- 3) Os seus pais eram trabalhadores rurais?
  - 3.1) Os pais moravam na roça ou na cidade?
  - 3.2) Que idade você tinha quando seus pais mudaram para a cidade?
- 4) Os pais eram proprietários da terra, arrendatários, parceiros, colonos ou boias-frias? Especificar:
  - 4.1) Qual o nome e tamanho da propriedade?
  - 4.2) Quem era o dono da terra?
  - 4.3) Quais as lavouras eram plantadas?
  - 4.4) Quantos e quais tipos de animais havia?
  - 4.5) Havia empregados? Quantos durante o ano todo? Quantos (em média) na colheita?
  - 4.6) Havia meeiros/parceiros/arrendatários/colonos ou arrendatários?
- 5) Até quando permaneceu trabalhando em atividade rural com os pais?

Sobre o exercício de atividade rural depois de adulto/casado e da sua família

- 6) Qual foi o primeiro trabalho rural depois que casou e saiu da casa dos pais?
- 7) Teve outros empregos (na cidade, por conta própria ou no serviço público)? Quando?
- 8) Trabalhou como empregado rural, tratorista, boia-fria/eventual/volante para terceiros? Em quais períodos?
- 9) Qual foi o seu último (mais recente) trabalho em atividade rural?
- 10) Qual a profissão do seu cônjuge ou companheiro?
- 11) Qual a idade e profissão dos seus filhos?

Sobre a propriedade rural onde trabalha

- 12) A terra está registrada em nome de quem?
- 13) Qual o tamanho da terra?
  - 13.1) Especifique a reserva legal, área de pastagem e área cultivável.
- 14) Possui contrato de arrendamento ou parceria?
- 15) Trabalha na terra sozinho ou com auxílio da família?
  - 15.1) Se trabalha com a família, enumere os membros que ali trabalham.
  - 15.2) Havia meeiros/parceiros/arrendatários/colonos ou agregados?
- 16) Quais os produtos vegetais cultivados?
- 17) Qual a área plantada com cada produto?
- 18) Utiliza insumos? (quantidade de sementes, adubos, fertilizantes, pesticidas etc. por ano)
- 19) Qual a produção anual de cada produto?
- 20) Quais e quantos os animais criados?



21) Qual a produção diária de leite, ovos ou outros produtos animais?

Sobre a utilização de empregados e maquinários

22) Há utilização de empregados?

23) Quantos empregados por dia?

24) Quantos dias no ano utiliza a quantidade de empregados informada?

25) Os empregados foram registrados?

26) Utiliza trator ou algum maquinário? Quantos e quais?

Sobre a venda da produção rural

27) A produção é apenas para consumo da família ou há venda do excedente?

28) Qual a quantidade vendida (mensal ou anual)?

29) Para quem é feita a venda? Especifique: cooperativa, varejões, mercados, feiras, porta empорта etc.

Sobre as posses, a renda e a profissão dos membros da família

30) Os membros da família possuem veículos? Quais?

31) Possui empresa ou negócio informal em seu nome ou de membro do grupo familiar? Especificar/Justificar.

32) Possui casa(s) na cidade? Especificar?

33) Recebe aluguel ou outra renda? Especificar.

34) Recebe arrendamento rural? Especificar.

35) Seu cônjuge/companheiro ou algum filho seu possui renda de atividade urbana ou renda que não seja da roça? Quais?

36) Faz artesanato, doces, queijo ou vende algum produto para pessoas físicas (consumidor final)? Quais?

37) Tem algum outro tipo de renda ou recebe algum valor ou ajuda do Governo ou de terceiros? Especificar.

38) Teve algum financiamento bancário ou hipoteca de imóvel? Especificar?

39) Fez financiamento rural? Especificar.

40) É cooperado? Qual a cooperativa?

41) Precisou se ausentar da zona rural? Por quanto tempo? Em razão do quê?

42) Possui registros urbanos em nome próprio ou de membro do grupo familiar? Justificar.

2 - Perguntas específicas para a **TRABALHADORA MULHER** com início de prova material em nome exclusivamente de familiares

43) Auxiliava os pais enquanto solteira? Qual a atividade?

44) Você se casou? Com qual idade?

45) Onde foi morar depois de casada? Qual o endereço?

46) O seu marido era trabalhador rural quando solteiro?

47) O seu marido continuou a ser trabalhador rural depois de casado?

48) Qual o primeiro emprego urbano do seu marido?

49) Sempre trabalhou em terras em nome do marido? Teve algum documento em seu próprio nome?

50) Quantos filhos teve?

51) Trabalhou em atividade rural depois que teve filhos?

52) Quem cuidava dos filhos para você trabalhar?

53) Recebeu salário-maternidade rural? Quando?

54) Descreva as atividades diárias

55) O marido era empregado rural?

56) Residia como marido na propriedade rural do empregador?

57) Ocorria cessão de área pelo empregador rural? Qual tamanho da área?

- 58) Qual a produção na área cedida? A produção era vendida? Onde?  
59) Qual a remuneração do marido? Marido está aposentado?  
60) Exercia algum trabalho para o patrão/proprietário da terra ou era responsável apenas pela área que lhe foi cedida?  
61) Atuava como cozinheira na área rural? A refeição era realizada para quantas pessoas? Preparava a refeição para os peões/funcionários?  
62) Além de cuidar das refeições tinha outra responsabilidade? Cuidava e horta ou criações?

### 3 - Perguntas específicas para auxiliar a colheita e juntada do início de prova material

#### 55) Década de 1970:

- 55.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?  
55.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

#### 56) Década de 1980:

- 56.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?  
56.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

#### 57) Década de 1990:

- 57.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?  
57.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

#### 58) Década de 2000:

- 58.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?  
58.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

#### 59) Década de 2010:

- 59.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?  
59.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

#### 60) Década de 2020:

- 60.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?  
60.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

### 4 - Perguntas específicas para o trabalhador **INDÍGENA**

Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

- 1) Qual a sua etnia ou seu povo? Atikun, Guarani, Guarani Mbyá, Guató, Kadiwéu, Kaingang, Kaiowá, Kinikinaw, Krenak, Ofaié, Terena, Tupi ou outro? Especificar.
- 2) Qual seu nome indígena?
- 3) Você nasceu em qual aldeia? Em quais aldeias você morou? Onde ficam localizadas? Qual a cidade mais próxima?
- 4) Quais os nomes dos Caciques das aldeias em que você morou?
- 5) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte das referidas aldeias?
- 6) Quantas casas ou ocas existem na aldeia?
- 7) Como se chega na aldeia? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?
- 8) Quais os recursos existem na aldeia, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet etc.
- 9) Quais as atividades extrativas praticou, como caça, pesca, coleta etc? Especificar.
- 10) Qual a frequência das atividades extrativas?
- 11) Praticou ou pratica a agricultura? Em que época, quais produtos e qual a área plantada?

- 12) Existe atendimento da Funai na aldeia? Com qual frequência?
- 13) Possui declaração de indígena fornecida pela Funai?
- 14) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria? Especificar.
- 15) Atualmente, você permanece morando na aldeia ou reside em área rural (sítios, fazendas etc.) ou urbana? Desde quando?

#### 5 - Perguntas específicas para o trabalhador **QUILOMBOLA**

Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

- 1) Qual o quilombo em que você mora? Qual a cidade mais próxima?
- 2) Você nasceu no quilombo? Ou desde quando mora no quilombo?
- 3) Quem é o líder local do quilombo?
- 4) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte do quilombo?
- 5) Quantas casas existem no quilombo?
- 6) Como se chega ao quilombo? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?
- 7) Quais os recursos existem no quilombo, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet etc.
- 8) Quais as atividades extrativas praticou, como caça, pesca, coleta etc? Especificar.
- 9) Qual a frequência das atividades extrativas?
- 10) Praticou ou pratica a agricultura? Em que época, quais produtos e qual a área plantada?
- 11) Existem serviços do Governo no Quilombo? Quais?
- 12) Possui algum documento que o qualifica como quilombola? Quais?
- 13) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria? Especificar.
- 14) Atualmente, você permanece morando no quilombo ou reside em área rural (sítios, fazendas etc.) ou urbana? Desde quando?

#### 6 - Perguntas específicas para o trabalhador **ASSENTADO**

Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

- 1) Qual o assentamento ou ocupação em que você mora? Qual a cidade mais próxima?
- 2) Você nasceu no assentamento? Ou desde quando mora no assentamento? Antes de morar no assentamento você esteve acampado?
- 3) Quem é o líder local do assentamento?
- 4) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte do assentamento?
- 5) Quantas casas existem no assentamento?
- 6) Como se chega ao assentamento? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?
- 7) Quais os recursos existem no assentamento, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet etc.
- 8) Qual a área e número do lote no assentamento?
- 9) Praticou ou pratica a agricultura ou criação de animais no assentamento? Em que época, quais produtos e qual a área plantada? Quais são os animais criados? São para consumo ou venda?
- 10) Existem serviços do Governo no assentamento? Quais?
- 11) Possui algum documento que o qualifica como assentado? Quais?
- 12) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria? Especificar.
- 13) Atualmente, você permanece morando no assentamento ou reside em área urbana? Desde quando?

#### 7 - Perguntas específicas para o trabalhador **RIBEIRINHO** e **PESCADOR ARTESANAL**

Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

- 1) Você mora em cidade, zona rural ou comunidade ribeirinha? Qual a cidade mais próxima?
- 2) Sempre exerceu a pesca artesanal ou passou a exercê-la desde quando?

- 3) Existe alguma associação de pescadores na região? Qual é o nome? É associado(a) a ela? Se sim, desde quando? Se não, por que? Enfrentou algum problema com a associação de pescadores(as) do local?
- 4) Você tem carteirinha do sindicato de pescadores?
- 5) Você tem carteirinha de pescador profissional ou autorização do Ministério da Pesca?
- 6) Quais são os horários em que você sai para pescar?
- 7) Quais os locais em que vai pescar?
- 8) Utiliza barco? Qual o tamanho do barco? Tem motor? Quem é o dono da embarcação?
- 9) Pesca utilizando rede, vara de pescar ou outro equipamento? Quais?
- 10) Quais as espécies que você pesca?
- 11) Quanto pesca por dia (em unidades, quilos etc.)?
- 12) Você pesca apenas peixes ou também iscas, caranguejos ou outras espécies?
- 13) Onde e para quem você vende o pescado?
- 14) Quanto cobra atualmente por quilo ou unidade pescada?
- 15) Possui recibo de venda de peixe ou outros produtos?
- 16) Se homem, recebe ajuda da esposa/companheira na atividade de pesca? Especificar.
- 17) Se mulher, recebe ajuda do esposo/companheiro na atividade de pesca? Especificar.
- 18) Pratica apenas a pesca durante o ano ou exerce também outras atividades urbanas ou rurais? Quais.
- 19) Possui alguma fonte de renda além da pesca? Qual?
- 20) Além da pesca, você também planta para subsistência? Especificar frequência e quantidade.
- 21) Já recebeu o seguro-defeso? Qual foi a última vez que recebeu tal benefício?

## **BLOCO II – TRABALHO EM TERRA ALHEIA E SOB ORDENS**

Perguntas para o depoimento da parte autora em caso de diarista, boia-fria, volante ou pau-de-arara ou empregado rural

Sobre o começo da atividade e os pais da parte autora

- 1) Você nasceu na roça ou na cidade?
  - 1.1) Você estudou em escola rural? Se sim, qual escola, onde ficava e até que série?
  - 1.2) Com qual idade você começou a auxiliar os pais na atividade rural?
- 2) Com qual idade você começou a trabalhar o dia todo na atividade rural?
  - 2.1) Com qual idade você começou a trabalhar com salário na atividade rural?
  - 2.2) Onde e quem era o patrão na primeira atividade sozinha (sem os pais)? Qual a lavoura plantada?
- 3) Os seus pais eram trabalhadores rurais?
  - 3.1) Os pais moravam na roça ou na cidade?
  - 3.2) Que idade você tinha quando seus pais mudaram para a cidade?
- 4) Os pais eram proprietários da terra, arrendatários, parceiros, colonos ou boias-frias? Especificar.
  - 4.1) Qual o nome e tamanho da propriedade?
  - 4.2) Quem era o dono da terra?
  - 4.3) Quais as lavouras eram plantadas?
  - 4.4) Quantos e quais tipos de animais havia?
  - 4.5) Havia empregados? Quantos durante o ano todo? Quantos (em média) na colheita?
- 5) Até quando permaneceu trabalhando em atividade rural com os pais?

Sobre o exercício de atividade rural depois de adulto/casado e da sua família

- 6) Qual foi o primeiro trabalho rural depois que casou ou saiu da casa dos pais?
- 7) Teve registros urbanos ou outros empregos (na cidade, por conta própria ou no serviço público)? Quando?

8) Qual foi o seu último (mais recente) trabalho em atividade rural?

9) Qual a profissão do seu cônjuge ou companheiro?

Sobre o trabalho rural para terceiros

10) Qual foi o primeiro trabalho rural para terceiros? Quando, onde e quem era o patrão?

11) Quais as atividades no dia-a-dia da lida campesina? Descreva todas que foram realizadas pelo autor.

12) Trabalhou mais tempo como boia-fria/volante ou como empregado fixo de uma fazenda?

13) Houve trabalho como volante, boia-fria, pau-de-arara, diarista etc.? Onde e quando?

14) Precisou se ausentar da zona rural? Por quanto tempo? Em razão do quê?

15) Possui registros de trabalho urbano em nome próprio ou de membro do grupo familiar? Justificar.

16) Já foi empregado(a) rural, com ou sem registro, ainda que por pequeno prazo? Indicar o nome dos empregadores, das fazendas, a existência de registro e o local de residência no período.

17) Houve trabalho como empregado rural nas modalidades permanente, safrista, pequeno prazo? Onde e quando?

18) Houve contratos de trabalho SEM registro em CTPS?

19) Quem eram os patrões e quais eram as fazendas nos contratos de trabalho SEM registro em CTPS?

20) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1970:

20.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?

20.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

20.3) Como era o trabalho e a remuneração?

20.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

20.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

21) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1980:

21.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?

21.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

21.3) Como era o trabalho e a remuneração?

21.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

21.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

22) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1990:

22.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?

22.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

22.3) Como era o trabalho e a remuneração?

22.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

22.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

23) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2000:

23.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?

23.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

23.3) Como era o trabalho e a remuneração?

23.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

23.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

24) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2010:

24.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?

- 24.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?  
24.3) Como era o trabalho e a remuneração?  
24.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?  
24.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

25) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2020:

- 25.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?  
25.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?  
25.3) Como era o trabalho e a remuneração?  
25.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?  
25.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

Perguntas específicas para a **TRABALHADORA MULHER**

- 26.1) Auxiliava os pais enquanto solteira? Qual a atividade?  
26.2) Caso não tenha se casado ou mantido união estável, como foi o trabalho rural com os pais ou irmãos?  
26.3) Você se casou? Com qual idade?  
26.4) Onde foi morar depois de casada? Qual o endereço?  
26.5) O seu marido era trabalhador rural quando solteiro?  
26.6) O seu marido continuou a ser trabalhador rural depois de casado?  
26.7) O cônjuge da parte autora era empregado rural? Se sim, indicar as propriedades.  
26.8) Quando o cônjuge da parte autora era registrado como empregado rural, o que a parte autora fazia?  
26.9) Se o cônjuge da parte autora era registrado em atividade rural, por que você não foi registrada?  
26.10) Qual o primeiro emprego urbano do seu marido?  
26.11) Teve algum documento em seu próprio nome? Quais?  
26.12) Quantos filhos teve?  
26.13) Trabalhou em atividade rural depois que teve filhos?  
26.14) Quem cuidava dos filhos para você trabalhar?  
26.15) Recebeu salário-maternidade rural? Quando?

### **DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS**

Antes do depoimento, qualificar a testemunha, conforme art. 4.º, incisos I, III e IV, desta Portaria.

- a) Há quanto tempo conhece a parte autora?  
b) Conhece a parte autora em razão do quê?  
c) Qual o período que presenciou a parte autora trabalhando na roça? Por que?  
d) Formular as mesmas perguntas pertinentes efetuadas à parte autora, com as devidas adaptações.

### **ANEXO III -DESPACHOS PADRONIZADOS**

I – Caso a parte não tenha apresentado manifestação quanto à instrução concentrada na petição inicial:

#### **DESPACHO – EMENDA À INICIAL**

- Considerando a possibilidade de formalização de negócio jurídico processual para a adoção do fluxo processual denominado de Instrução Concentrada, nos termos da Recomendação CJF 01/2025, INTIME-SE a parte autora para, em 15 dias, manifestar, expressamente, interesse em aderir à Instrução Concentrada.

- Caso haja manifestação positiva, deve a parte autora, desde logo, emendar a inicial e **juntar aos autos início de prova documental contemporânea aos fatos que pretende provar** e gravações em vídeo do depoimento pessoal da parte e dos depoimentos testemunhais, além de outros meios de prova que entender pertinentes, ciente de que, sem a juntada desses meios de prova, o processo prosseguirá consoante fluxo ordinário.

- Nos termos do art. 5º da Recomendação CJF 01/2025, a adesão ao fluxo da Instrução Concentrada significa a renúncia à faculdade de produzir prova oral em audiência, cabendo à própria parte juntar aos autos, dentre outros, gravações em vídeos, observados os requisitos do art. 4º da mesma Recomendação.

- O fluxo da Instrução Concentrada permite maior celeridade processual, permitindo, inclusive, o incremento do índice de conciliação, com ganhos de escala para todos os envolvidos.

- Caso a parte autora manifeste expressa adesão ao negócio jurídico processual denominado de Instrução Concentrada, consoante previsto na Recomendação CJF 01/2025, ficará dispensada a produção de prova oral em audiência.

- Nesse caso, CITE-SE e INTIME-SE o INSS para, no prazo de 30 dias, apresentar resposta ou proposta de acordo no fluxo da Instrução Concentrada devendo, desde logo, juntar os demais elementos de prova que entender pertinentes, nos termos do fluxo da Instrução Concentrada.

- Com a manifestação do INSS, intime-se a parte contrária para manifestação sobre eventual acordo ou para réplica, no prazo de 15 dias.

- Em seguida, voltem conclusos.

P.I.

II – Caso a parte opte expressamente pela instrução concentrada na inicial, com a juntada dos arquivos em vídeo:

#### **DESPACHO INICIAL – INSTRUÇÃO CONCENTRADA**

- A parte autora manifestou expressa adesão ao negócio jurídico processual denominado de Instrução Concentrada, consoante previsto na Recomendação CJF 01/2025, razão pela qual se dispensa a produção de prova oral em audiência.

- Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo de 30 dias, apresentar resposta ou proposta de acordo no fluxo da Instrução Concentrada, devendo, desde logo, juntar os demais elementos de prova que entender pertinentes.

- Com a manifestação do INSS, intime-se a parte contrária para manifestação sobre eventual acordo ou para réplica, no prazo de 15 dias.

- Em seguida, voltem conclusos para sentença.

P.I.

III – Caso a parte opte expressamente pela Instrução Concentrada na inicial sem a juntada dos vídeos:

#### **DESPACHO INICIAL – INSTRUÇÃO CONCENTRADA**

- A parte autora manifestou expressa adesão ao negócio jurídico processual denominado de Instrução Concentrada, consoante previsto na Recomendação CJF n. 01/2025, no entanto não juntou aos autos os arquivos em vídeo pertinentes.

- Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, fazer a juntada das provas orais gravadas, sob pena de o processo prosseguir pelo fluxo ordinário

- Em seguida, cite-se e intime-se o INSS para, no prazo de 30 dias, apresentar resposta ou proposta de acordo no fluxo da Instrução Concentrada, devendo, desde logo, juntar os demais elementos de prova que entender pertinentes.

- Com a manifestação do INSS, intime-se a parte contrária para manifestação sobre eventual acordo ou para réplica, no prazo de 15 dias.

- Em seguida, voltem conclusos para sentença.

P.I.

## **DIRETORIA-GERAL**

### **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12039146/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO SEI Nº 0028683-44.2024.4.03.8000

Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Obtenção do edital: a partir de 04/06/2025, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 23/06/2025, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Abertura das propostas: 23/06/2025, às 10h00.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

BARBARA GARGI DE MORAIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Moraes, Pregoeira**, em 03/06/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **DESPACHO Nº 12015411/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0052312-57.2018.4.03.8000

Documento nº 12015411

Conforme documento 12015033, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora KATIA NAKAGOME SUZUKI, no período de 23/05/2025 a 30/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 12019628/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0016721-87.2025.4.03.8000

Documento nº 12019628

Conforme documento 12019617, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE ROMERA STABILE EVOLA, no período de 28/05/2025 a 01/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 12022429/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0040083-65.2018.4.03.8000

Documento nº 12022429

Conforme documento 12022423, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANGELA BRANDAO VILELA, no período de 21/05/2025 a 28/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 12022351/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012570-88.2019.4.03.8000

Documento nº 12022351

Conforme documento 12022340, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIOLA TIEMI TAKARA, no período de 26/05/2025 a 28/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12027411/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012095-25.2025.4.03.8000

Documento nº 12027411

Conforme documento 12026835, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VICTOR CARVALHO MORAIS, nos dias 29/05/2025 e 30/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12026736/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012313-05.2015.4.03.8000

Documento nº 12026736

Conforme documento 12026726, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, no período de 28/05/2025 a 30/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12026716/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004581-36.2016.4.03.8000

Documento nº 12026716

Conforme documento 12026702, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELAINE APARECIDA JORGE FENIAR HELITO, no dia 27/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12026571/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010224-43.2014.4.03.8000

Documento nº 12026571

Conforme documento 12026563, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA EDIRLENE ALVES TEIXEIRA, no dia 20/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12019807/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000344-12.2023.4.03.8000

Documento nº 12019807

Conforme documento 12019785, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA MARIA HENNIES LEITE, no período de 06/06/2025 a 09/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12024996/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0020358-32.2014.4.03.8000

Documento nº 12024996

Conforme documento 12024968, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA CRISTINA BARROS MADEO, nos dias 27/05/2025 e 28/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12030044/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015784-58.2017.4.03.8000

Documento nº 12030044

Conforme documento 12029038, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIS GISELDA DE ARAUJO ALVES, nos dias 29/05/2025 e 30/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12027333/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007264-80.2015.4.03.8000

Documento nº 12027333

Conforme documento 12027319, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, nos dias 29/05/2025 e 30/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12030832/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0019100-50.2015.4.03.8000

Documento nº 12030832

Conforme documento 12030586, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO LEFEVRE CAIUBY, no dia 30/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12031157/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0019960-51.2015.4.03.8000

Documento nº 12031157

Conforme documento 12031145, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ, no período de 26/05/2025 a 09/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12030993/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009302-65.2015.4.03.8000

Documento nº 12030993

Conforme documento 12030907, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no dia 28/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12030898/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0033759-93.2017.4.03.8000

Documento nº 12030898

Conforme documento 12030889, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA GIFOLI THEODORIDIS, no dia 29/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12030873/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004387-36.2016.4.03.8000

Documento nº 12030873

Conforme documento 12030857, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FRANKLIN DELANO JOSE DE LEMOS JUNIOR, nos dias 27/05/2025 a 30/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12030082/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005726-93.2017.4.03.8000

Documento nº 12030082

Conforme documento 12030079, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ADIRCE PRISCILA RODRIGUES, nos dias 29/05/2025 e 30/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12030074/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0033557-53.2016.4.03.8000

Documento nº 12030074

Conforme documento 12030070, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor VITOR DE SOUZA PINHEIRO, no dia 29/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12022311/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007280-29.2018.4.03.8000

Documento nº 12022311

Conforme documento 12022305, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NICOLE SCASSIOTTA NEVES, nos dias 26/05/2025 e 29/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12028110/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018348-97.2023.4.03.8000

Documento nº 12028110

Conforme documento 12028090, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FABIANA ZACCANINI MATSUDA COUTO, no período de 27/05/2025 a 09/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12027374/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011988-30.2015.4.03.8000

Documento nº 12027374

Conforme documentos 12018502 e 12027370, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO DOS SANTOS, no dia 26/05/2025 e no período de 28/05/2025 a 30/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12031453/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005798-51.2015.4.03.8000

Documento nº 12031453

Conforme documento 12031422, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA PIRES MATSUO DIAS DA SILVA, no dia 26/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/06/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12031123/2025 - PRESI/DIRG/SEGE**

Processo SEI nº 0010930-40.2025.4.03.8000

Documento nº 12031123

#### **A Secretária de Gestão de Pessoas:**

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de requerimento de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria do servidor inativo **JOSÉ ALBERTO AUGUSTO MORENO**.

A Ata da Junta Médica (11906308) concluiu que o requerente é portador de moléstia grave prevista em lei para fins de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, por período indeterminado, a **partir de 23/08/2024**.

Regularmente instruído, submeto à consideração superior, recomendando o deferimento.

## **A Diretoria-Geral:**

Acolhendo os termos da recomendação *supra* da Secretaria de Gestão de Pessoas, **defiro** o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos do servidor inativo **JOSÉ ALBERTO AUGUSTO MORENO**, por período indeterminado, **a partir de 23/08/2024**.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/05/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por <b>Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral</b> , em 02/06/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### **PORTARIA DIRG Nº 8714, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria DIRG 8675, de 15 de maio de 2025, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, Edição n.º 92/2025, de 21 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/06/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA DIRG Nº 8709, DE 27 DE MAIO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR** a servidora **MARIANA RODRIGUES LEITE RIBEIRO**, RF 4575, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Ana Iucker, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/06/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA DIRG Nº 8710, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 28 de maio de 2025**, o servidor **JAIRO DE JESUS FERREIRA**, RF 4587, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Ciro Brandani, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/06/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 8711, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **NADINE ISADORA LEITE DA SILVA**, RF 4631, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nery Junior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/06/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 8713, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 19 de maio de 2025**, a servidora **ALANNA VIEIRA DE ALENCAR**, RF 4280, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Renata Lotufo, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/06/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

#### **PLANTÃO Nº 12022416/2025**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Período de 11 a 18 de junho de 2025.

Desembargador Federal ALI MAZLOUM

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 28/05/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

**CRONOGRAMA Nº 11950968/2025**

**SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**  
**JULGAMENTOS: TERÇAS-FEIRAS A PARTIR DAS 15:00 HORAS**

<b>DIADA SESSÃO</b>	<b>DATA INICIAL DA INCLUSÃO EM PAUTA NO PJE</b>	<b>TIPO DE SESSÃO</b>
08/07/2025	02/06/2025	PRESENCIAL
22/07/2025	16/06/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA
12/08/2025	14/07/2025	PRESENCIAL
26/08/2025	28/07/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA
09/09/2025	04/08/2025	PRESENCIAL
23/09/2025	18/08/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA
07/10/2025	01/09/2025	PRESENCIAL
21/10/2025	15/09/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA
11/11/2025	29/09/2025	PRESENCIAL
25/11/2025	13/10/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA
09/12/2025	03/11/2025	PRESENCIAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL NELSON PORFIRIO**  
**PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA**

### **Feriados do ano de 2025**

(Art. 69 do Regimento Interno do TRF da 3ª Região)

"PORTARIA CATRF3R Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional

Federal da 3ª Região, no ano de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL

REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,



RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2025:

1º de janeiro Confraternização Universal

03 e 04 de março Carnaval

16 de abril Feriado Legal

17 de abril Feriado Legal

18 de abril Sexta-feira Santa

21 de abril Tiradentes

1º de maio Dia do Trabalho

19 de junho Corpus Christi

09 de julho Revolução Constitucionalista

11 de agosto Feriado Legal

31 de outubro Dia do Servidor Público, originariamente dia 28 de outubro

20 de novembro Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

08 de dezembro Dia da Justiça

24 de dezembro Feriado Legal

25 de dezembro Natal

31 de dezembro Feriado Legal

Art. 2º Não haverá expediente nos dias 02 de maio, 20 de junho e 21 de novembro de 2025.

Parágrafo Único. As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3º O expediente no dia 05 de março, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas.

Art. 4º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, inciso I, o funcionamento dos serviços deste Tribunal será realizado em regime de plantão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se"

Documento assinado eletronicamente por **Nelson de Freitas Porfírio Junior, Desembargador Federal**, em 02/06/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DO TRF3

**AVISO Nº 12037644/2025**

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

Processo nº 0001579-77.2024.4.03.8000

A Comissão de Contratação Especial, designada pela Portaria nº 8.666, de 12/05/2025, comunica que não acudiram interessados para o Chamamento nº 001/2025, para seleção de associações e/ou cooperativas formalmente constituídas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos ou coletados e descartados pelo TRF - 3.ª Região.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

SÍLVIA DE VIDY

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 04/06/2025 25/88

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12040554/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0005584-42.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12040550, mantenho a decisão proferida no doc. 12000018, qual seja, aplicação à empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 113 (cento e treze) dias no fornecimento de uma impressora MONO A4 LaserJet Managed Flow MFP E52645C à Unidade Presidente Wilson, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, alínea 'a', do Contrato n. 04.838.10.23 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI Nº 191, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A Doutora SILVIA MELO DA MATTÁ, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista a solicitação encaminhada a este Gabinete pelo presidente da Comissão, Bráulio Vannali de Andrade, bem como o Despacho SUSI 12031122, proferido na Sindicância Administrativa nº 14/2024 – DF;

RESOLVE:

DEVOLVER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, com supedâneo no art. 145, parágrafo único, da Lei n.º 8.112/90, a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASUSI Nº 192, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

A Doutora SILVIA MELO DA MATTÁ, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista a solicitação encaminhada a este Gabinete pela presidente da Comissão, Ângela Márcia Gomes Rodrigues Ventura dos Santos, bem como o Despacho SUSI 12031233, proferido na Sindicância Administrativa nº 15/2024 – DF;

RESOLVE:

DEVOLVER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, com supedâneo no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

#### **PORTARIAUGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6136, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000455-56.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 61(991398), de 19 de maio de 2025, a MM. Juíza Federal da 9ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12001214);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12001214);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11991890);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PALOMA DE FÁTIMA LARA ABREU EWERTON, RF 9194, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 9ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DESPACHO Nº 12033340/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0072437-14.2016.4.03.8001

Documento nº 12033340

**DECISÃO Nº 12032545/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

**INTERESSADO: MARCIO ROGERIO CAMARGO ARAUJO PEREIRA - RF 1362**

Pelo exposto, considerando os termos do Relatório nº 11801094, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO ROGERIO CAMARGO ARAUJO PEREIRA, RF 1362, para o período de 12/03/2025, nos termos do artigo 14, "d" da Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Por oportuno, vale lembrar que o servidor pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Ressalto que, em caso de eventual pedido de reconsideração, o servidor deverá apresentar a documentação solicitada pela perita.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12026460/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008336-31.2017.4.03.8001

Documento nº 12026460

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 12023485 e nº 12022997, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VIVIANE DE FREITAS MEDINA BETTARELLO - RF 3474, para o período de 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12026503/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015343-11.2016.4.03.8001

Documento nº 12026503

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 12023408 e nº 12022941, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora NATALIA FERNANDES MAWAKDIYE - RF 7941, para o período de 23/05/2025 a 31/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12026530/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008202-23.2025.4.03.8001

Documento nº 12026530

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12015175, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA - RF 8837, para o período de 25/05/2025 a 27/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12026562/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004014-31.2018.4.03.8001

Documento nº 12026562

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12023948, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO KINOUCI - RF 6372, para o período de 27/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12026671/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015084-16.2016.4.03.8001

Documento nº 12026671

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12018962, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELKA PIOROWICZ FALECK - RF 6837, para o período de 26/05/2025 a 14/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12027380/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0007921-67.2025.4.03.8001

Documento nº 12027380

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12000891, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLAINA DA SILVA FURTADO - RF 8892, para o período de 19/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12027403/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012710-27.2016.4.03.8001

Documento nº 12027403

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12026820, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO - RF 5693, para o período de 29/05/2025 a 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12027415/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0009747-41.2019.4.03.8001

Documento nº 12027415

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12026853, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERIKA TAKAKUWA CAPP - RF 5455, para o período de 29/05/2025 a 04/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 22/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 20 - RESULTADO DO JULGAMENTO DEFINITIVO DO TERCEIRO PROCESSO SELETIVO DE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - SIMPLIFICADO**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que fica retificado o Edital 20 (12026347) do resultado do julgamento definitivo do Terceiro Processo Seletivo de Movimentação de Servidores - Simplificado, considerando as solicitações de prorrogação da data de alteração de lotação nos termos dos requerimentos 12035322 e 12035354.

**Onde se lê:**

**SUBSEÇÃO DE CAMPINAS**

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
<b>GUSTAVO RIBEIRO PINTO DE HOLANDA</b>	9282	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	NUAR de Barueri	5ª Vara Federal de Campinas	<b>02/06/2025</b>	-	claros de lotação

**SUBSEÇÃO DE SANTOS**

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
<b>ANACAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS</b>	7576	Analista Judiciário - Área Judiciária	13/04/2005	Juizado Especial Federal de São Vicente	Juizado Especial Federal de Santos	<b>02/06/2025</b>	-	claros de lotação

**SUBSEÇÃO DE SÃO VICENTE**

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
<b>ANNY CAROLYNE SANTOS FERREIRA</b>	9275	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	Juizado Especial Federal de Mauá	Juizado Especial Federal de São Vicente	<b>02/06/2025</b>	-	permuta combinada

Leia-se:

**SUBSEÇÃO DE CAMPINAS**

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
<b>GUSTAVO RIBEIRO PINTO DE HOLANDA</b>	9282	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	NUAR de Barueri	5ª Vara Federal de Campinas	<b>24/06/2025</b>	-	claros de lotação

**SUBSEÇÃO DE SANTOS**

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
<b>ANACAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS</b>	7576	Analista Judiciário - Área Judiciária	13/04/2005	Juizado Especial Federal de São Vicente	Juizado Especial Federal de Santos	<b>04/06/2025</b>	-	claros de lotação

**SUBSEÇÃO DE SÃO VICENTE**

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
<b>ANNY CAROLYNE SANTOS FERREIRA</b>	9275	Técnico Judiciário - Área Administrativa	26/03/2025	Juizado Especial Federal de Mauá	Juizado Especial Federal de São Vicente	<b>04/06/2025</b>	-	permuta combinada

Este Edital funciona como portaria, produzindo efeitos a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12027458/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0014174-86.2016.4.03.8001

Documento nº 12027458

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12026988, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CELIA FIGUEIRA MEDEIROS - RF 2399, para o período de 28/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12027724/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0066005-76.2016.4.03.8001

Documento nº 12027724

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12027036, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO BATISTA CARVALHO FIRMO - RF 6840, para o período de 29/05/2025 a 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12027769/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0026530-45.2018.4.03.8001

Documento nº 12027769

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12022663, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO SERGIO LOURENCO DE GODOY - RF 5575, para o período de 28/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**DESPACHO N° 12027801/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0026530-45.2018.4.03.8001

Documento nº 12027801

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12027088, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO SERGIO LOURENCO DE GODOY - RF 5575, para o período de 29/05/2025 a 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12027832/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0003205-41.2018.4.03.8001

Documento nº 12027832

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12027201, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATIA CHEIM PEREIRA GALVAO - RF 8391, para o período de 28/05/2025 a 29/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12027882/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008620-73.2016.4.03.8001

Documento nº 12027882

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12014541, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA LAMAR FRANCO - RF 6326, para o período de 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12027919/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013755-66.2016.4.03.8001

Documento nº 12027919

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12027267, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567, para o período de 29/05/2025 a 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12027960/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008023-02.2019.4.03.8001

Documento nº 12027960

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12027288, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JAQUELINE LAILA KOMODA - RF 8211, para o período de 28/05/2025 a 02/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12028003/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004983-70.2023.4.03.8001

Documento nº 12028003

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12021970, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SORAYA ALONSO SIDOU - RF 8821, para o período de 26/05/2025 a 27/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12028317/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0062898-87.2017.4.03.8001

Documento nº 12028317

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12027735 e nº 12027039, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ANGELO KOBAYASHI TANAKA - RF 5448, para o período de 13/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12028982/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0067678-70.2017.4.03.8001

Documento nº 12028982

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12022953, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULLIANE QUINTAO SIQUEIRA - RF 7947, para o período de 28/05/2025 a 24/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12031769/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0005043-19.2018.4.03.8001

Documento nº 12031769

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12020296, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAURICIO MACHADO - RF 8412, para o período de 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6151, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008176-25.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT 78 (12016039);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 12027222);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 29/05/2025, o servidor JAIR RODRIGUES SANTOS JÚNIOR, RF 9191, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6150, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008417-96.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT 82 (12024289);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 12025169);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 02/06/2025, a servidora CLARA FERREIRA CARDOSO DE OLIVEIRA, RF 9214, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 1ª Vara Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6156, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008544-34.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 12031857 e 12032081), de 30 de maio de 2025, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 12037587);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12037587);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12032022 e 12032115);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ADRIANA TONIATTI PINHEIRO, RF 3071, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo;

II - DESIGNAR a servidora APARECIDA RIE NAKANISHI, RF 8012, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12031807/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0021911-38.2019.4.03.8001

Documento nº 12031807

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 12028776 e nº 12028400, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VANESSA RICHARDELLI RODRIGUES GALHARDO - RF 8141, para o período de 26/05/2025 a 02/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12031828/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0001667-15.2024.4.03.8001

Documento nº 12031828

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 11929803 e 12027995, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ANDREY PABLO TRAUTWEIN - RF 8841, para o período de 28/04/2025 a 30/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12031852/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012775-22.2016.4.03.8001

Documento nº 12031852

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 12028988 e nº 12028739, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RAIANA KATIA DA CONCEICAO E SILVA NAKAO - RF 8186, para o período de 16/05/2025 a 23/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12031957/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0054215-95.2016.4.03.8001

Documento nº 12031957

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12031061, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ CESAR DE PAIVA REIS - RF 2940, para o período de 27/05/2025 a 05/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12031990/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004663-30.2017.4.03.8001

Documento nº 12031990

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12031113, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO DIAS CIDADE - RF 4052, para o período de 29/05/2025 a 01/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12032405/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0051733-77.2016.4.03.8001

Documento nº 12032405

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12031194, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA COELHO DA CRUZ - RF 5743, para o período de 28/05/2025 a 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12032439/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055108-86.2016.4.03.8001

Documento nº 12032439

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12031089, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ACUCENA GALUCHINO PERIN - RF 3254, para o período de 29/05/2025 a 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12031917/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0052973-04.2016.4.03.8001

Documento nº 12031917

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11955985, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA FALCAO COSTA GARCIA - RF 6466, para o período de 08/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12032570/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0052973-04.2016.4.03.8001

Documento nº 12032570

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11961557, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA FALCAO COSTA GARCIA - RF 6466, para o período de 09/05/2025 a 07/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12032178/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015986-66.2016.4.03.8001

Documento nº 12032178

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11901317, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON DE AGUIAR AMARAL - RF 6380, para o período de 01/04/2025 a 10/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 12032241/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015986-66.2016.4.03.8001

Documento nº 12032241

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11901338, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON DE AGUIAR AMARAL - RF 6380, para o período de 11/04/2025 a 20/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12032270/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015986-66.2016.4.03.8001

Documento nº 12032270

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11909578, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON DE AGUIAR AMARAL - RF 6380, para o período de 22/04/2025 a 11/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12032295/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015986-66.2016.4.03.8001

Documento nº 12032295

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11972458, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON DE AGUIAR AMARAL - RF 6380, para o período de 12/05/2025 a 10/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12033550/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0053850-41.2016.4.03.8001

Documento nº 12033550

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE



Tendo em vista o Documento SEI nº 12030331, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de 22/05/2025 a 26/05/2025, formulado pelo servidor RODRIGO DA COSTA ALMEIDA - RF 6994.

Considerando a desistência formulada pelo servidor, dê-se ciência à SUSD e SUSD - Serviço Social.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12033643/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008547-86.2025.4.03.8001

Documento nº 12033643

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12031967, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO FARIAMAMEDE - RF 8102, para o período de 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12033661/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0010934-89.2016.4.03.8001

Documento nº 12033661

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12032231, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAGDA BORGONOVE - RF 1386, para o período de 30/05/2025 a 06/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12037276/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0069027-45.2016.4.03.8001

Documento nº 12037276

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12035050, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERDINANDO MOTA SOARES - RF 4291, para o período de 30/05/2025 a 03/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12037318/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0050119-37.2016.4.03.8001

Documento nº 12037318

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12035067, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WLADIMIR ANTONIO ALVES - RF 3619, para o período de 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12037370/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055574-80.2016.4.03.8001

Documento nº 12037370

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12035082, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ - RF 3423, para o período de 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/06/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 12035601/2025**

Conforme documento SEI nº 12027802, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA DA SILVA HERRERA - RF 8912, para o período de 01/06/2025 a 27/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 12035833/2025**

Conforme documento SEI nº 12026884, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANIEL REGIS ALLO WEISS - RF 7004, para o período de 27/05/2025 a 26/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12025336/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0025400-20.2018.4.03.8001

Documento nº 12025336

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12019003, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAIRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA - RF 8530, para o período de 26/05/2025 a 30/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 30/05/2025, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

**PORTARIAAMER-SUMANº 91, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

O Doutor **Marcelo Jucá Lisboa**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares. CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado,

**referente ao mês de JUNHO DE 2025, como segue:**

01	Thiago Andrade Barroso	16	Thiago Andrade Barroso
02	Diogo Macedo Diniz	17	Thiago Andrade Barroso
03	Diogo Macedo Diniz	18	Emmanuel A. D. S. Autullo
04	Diogo Macedo Diniz	19	Emmanuel A. D. S. Autullo
05	Diogo Macedo Diniz	20	Emmanuel A. D. S. Autullo
06	Diogo Macedo Diniz	21	Emmanuel A. D. S. Autullo
07	Diogo Macedo Diniz	22	Emmanuel A. D. S. Autullo
08	Diogo Macedo Diniz	23	Diogo Macedo Diniz
09	Emmanuel A. D. S. Autullo	24	Diogo Macedo Diniz
10	Emmanuel A. D. S. Autullo	25	Diogo Macedo Diniz
11	Emmanuel A. D. S. Autullo	26	Diogo Macedo Diniz
12	Emmanuel A. D. S. Autullo	27	Diogo Macedo Diniz
13	Emmanuel A. D. S. Autullo	28	Diogo Macedo Diniz
14	Emmanuel A. D. S. Autullo	29	Diogo Macedo Diniz
15	Emmanuel A. D. S. Autullo	30	Thiago Andrade Barroso

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jucá Lisboa, Juiz Federal Substituto**, em 02/06/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

#### EDITAL Nº 1/2025 - OSA-DSUJ/OSA-DUAR

#### EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 1/2025-CSAGD

##### (PRAZO DE 45 DIAS)

A Exma. Juíza Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORSP nº 251, de 18 de dezembro de 2024, TORNA PÚBLICA às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os DOCUMENTOS indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), no link de Gestão Documental.

A eliminação de DOCUMENTOS está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução nº 886, de 29.4.2024, do Conselho da Justiça Federal, e visa a cumprir as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração da Justiça Federal de 1º e 2º grau, que tem como principais objetivos: racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, a necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será entregue à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 886/2024-CJF.
2. As unidades interessadas poderão solicitar a guarda do documento, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 866/2024-CJF, sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE", disponível na página [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), dirigido à Exma. Senhora Juíza Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos deverão ser enviados por e-mail à Divisão de Apoio Regional no endereço: [osasco-duar@trf3.jus.br](mailto:osasco-duar@trf3.jus.br) e deverão conter:
  - a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;
  - b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de item/lote, e a indicação da página na lista.
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do DOCUMENTO, no prazo de 10 (dez) dias.
5. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.
6. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionalíssimos, sob a apreciação e deferimento da Excelentíssima Juíza Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária da Osasco - SP.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CSAGD desta Subseção Judiciária em Osasco.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 375, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

#### RESOLVE:

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
06/06/2025 a 13/06/2025	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva

**II - ESTABELECE**R que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**III - ESTABELECE**R que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico [pprude-plantao@tr3.jus.br](mailto:pprude-plantao@tr3.jus.br).

**IV - ESTABELECE**R que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão**, Juiz Federal, em 30/05/2025, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-DUAR Nº 458, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A DOUTORA **DANIELA MIRANDA BENETTI**, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**I - RETIFICAR** a PORTARIA RIBP-DUAR Nº 454, de 15 de abril de 2025, estabelecendo a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
06.06 a 13.06.2025	9ª Vara Federal	Dr. Sérgio Nojiri

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 02/06/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

#### **PORTARIASJRP-SUMANº 119, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto-SP - 06.<sup>a</sup> Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de Junho de 2025.

DIA - OFICIAL

- 01 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
- 02 - MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI
- 03 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
- 04 - PAULO CESAR CERVANTES
- 05 - DARCY ANTONIO FLORIM
- 06 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 07 - JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
- 08 - JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
- 09 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 10 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 11 - OLAVO NOBORU OHATA
- 12 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 13 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 14 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 15 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 16 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 17 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 18 - CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
- 19 - WILSON LUIZ ANTONIO
- 20 - ANA MARIA MARIANO CASTILHO
- 21 - WILSON LUIZ ANTONIO
- 22 - WILSON LUIZ ANTONIO
- 23 - MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI
- 24 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
- 25 - PAULO CESAR CERVANTES
- 26 - DARCY ANTONIO FLORIM
- 27 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 28 - ANA MARIA MARIANO CASTILHO
- 29 - ANA MARIA MARIANO CASTILHO
- 30 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

DECIDO, com base no Provimento COGE 01, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Corregedor Titular**, em 03/06/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GUSTAVO GAIO MURAD**

**Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **4ª VARA DE SOROCABA**

**PORTARIA SORO-04VNº 215, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o **período de 06 a 13/06/2025**, nos termos da PORTARIA SORO-DUAR Nº 146, de 13 de maio de 2025, **retificada** pela PORTARIA SORO-DUAR Nº 149, de 20 de maio de 2025,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

#### **07/06/2025**

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria

Rosicler Lopes – RF 6728

Telma Mahuad – RF 7421

#### **08/06/2025**

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria

Vivian Morgado Miranda – RF 6566

Jussara Maria Soares da Silva – RF 6853

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 02/06/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**PORTARIA LIME-SUMANº 137, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge n.º 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o mês de JUNHO de **2025** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

**Dia - Oficial de Justiça**

- 01 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 02 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 03 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 04 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 05 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 06 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 07 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 08 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 09 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 10 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 11 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 12 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 13 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 14 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 15 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 16 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 17 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 18 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 19 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 20 - Genivaldo Sanches - RF 80183
- 21 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 22 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 23 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 24 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 25 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 26 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 27 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 28 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 29 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 30 - Ronaldo Bovo - RF 9123

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 02/06/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**GUILHERME ANDRADE LUCCI**  
Juiz Federal

**PORTARIA LIME-DSUJ N° 250, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Limeira

O DOUTOR **ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, COORDENADOR DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 60/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**RESOLVE:**

**I – INCLUIR** na Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária, o servidor:

LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTIGIONE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 9198.

**II – EXCLUIR** da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária, os servidores:

MAURÍCIO SARAIVA DE CAMPOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 5639, e

ROGÉRIO DIAS CIDADE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 4052.

**III - MANTER** na composição da referida Comissão, os servidores:

**ADRIANO RIBEIRO DA SILVA, RF 4866;**

**WILLIAN RICARDO DO AMARAL CARVALHO, RF 7103;**

**WILLYS RODRIGUES PEREIRA, RF 7500;**

**MARCOS BUENO DE CARVALHO, RF 7508;**

**LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, RF 8748.**

**ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO**

Juiz Federal Substituto

Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Augusto Lima Azevedo**, Juiz Federal Substituto, em 02/06/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**

**1ª VARA DE ANDRADINA**

**PORTARIA ANDR-01VN° 174, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

*Altera trechos da Portaria ANDR-01V n° 167, de 28 de novembro de 2024 que dispõe sobre os atos ordinatórios e dispõe sobre os quesitos e laudos médicos e socioeconômicos realizados na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal de Andradina, alterando os anexos à Portaria ANDR-01V n° 167, de 28 de novembro de 2024 e revogando atos anteriores.*

O Doutor **ÉRICO ANTONINI**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal de Andradina, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da Portaria que estabelece as normas locais para organização dos serviços internos, delega atos ordinatórios e disciplina outros procedimentos cartorários e administrativos da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Andradina;

**CONSIDERANDO** as Leis 8.743 de 7 de dezembro de 1993 e 13.146 de 6 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso XIII do Art. 10 da Portaria ANDR-01V nº 167, de 28 de novembro de 2024, para que conste da seguinte forma:

“XIII – Intimar a parte contrária para ciência/manifestação acerca de documento juntado nos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com exceção de processos em fase de conhecimento junto ao Juizado Especial Federal;”

Art. 2º. Substituir os conteúdos dos Anexos 1 a da Portaria ANDR-01 V nº 167, de 28 de novembro de 2024 pelos conteúdos a seguir declinados:

**Anexo 1**

**QUESITOS MÉDICOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA MÉDICA**

**I - AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZE E AUXÍLIO ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA**

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?
2. Qual a profissão declarada pela parte autora? Qual seu grau de escolaridade?
3. O periciando é portador de doença ou lesão? Especifique qual(is)?
  - 3.1. O perito conseguiu identificar a causa da doença ou da lesão? Em caso afirmativo, explicar se foi produzida, adquirida ou desencadeada em função de exercício de seu trabalho ou atividade habitual.
  - 3.2. O periciando está realizando tratamento?
4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual (inclusive a de dona de casa, se for o caso)? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas. Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.
5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) da (s) patologia(s) apresentadas pela parte autora.
  - 6.1 Qual o grau de intensidade a(s) patologia(s), inclusive quanto à possibilidade de controle e tratamento do quadro?
  - 6.2 A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte Autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:
    - A) capacidade para o trabalho;
    - B) incapacidade para a atividade habitual;
    - C) incapacidade para toda e qualquer atividade;
    - D) redução da capacidade para o trabalho (apto a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).
7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
  - 7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar data do agravamento ou progressão?
8. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo em quais exames ou evidências baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
10. Em caso de incapacidade para sua atividade habitual, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
11. Caso o periciando tenha redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, podendo exercê-lo, mas com maior grau de dificuldade, indique as limitações que enfrenta.
12. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?

14. Caso seja constatada incapacidade total (para toda e qualquer atividade), esta é temporária ou permanente?
15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa? Em caso positivo, a partir de qual data?
18. O periciando possui capacidade de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?
19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave?
22. No caso de divergência com as conclusões do laudo administrativo, indique fundamentadamente as razões técnicas e científicas que amparam o dissenso, especialmente no que se refere à comprovação da incapacidade, a sua data de início e a sua correlação com a atividade laboral do periciando.

## II - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – AMPARO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - LOAS

1. A parte autora é portadora de quadro clínico que ocasione impedimento que, em interação com uma ou mais barreiras constituídas de fatores externos, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas?
- 1.1. Havendo impedimento, é de **longo prazo** (ou seja, superior a dois anos, contados da data de seu surgimento)?
2. Qual a provável data de início de tal impedimento?
- 2.1. Considerando o atual estágio da ciência, dos tratamentos e das tecnologias médicas, trata-se de quadro clínico permanente ou há perspectiva de superação ou, ao menos, melhora? Em quanto tempo estimado?
3. Trata-se de impedimento de natureza **física** (relacionada à alteração completa, ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física), **mental** (relacionada a transtornos mentais ou limitações psicossociais), **intelectual** (relacionada a um desenvolvimento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas) ou **sensorial** (relacionadas à audição, visão e dor)? Em caso positivo, informar qual e descrever pormenorizadamente as limitações impostas por tal impedimento.
4. Considerando LEVE (com adaptação ou esforços adicionais), MODERADO (com auxílio de tecnologia), GRAVE (com auxílio de terceiro) ou COMPLETA, quais das seguintes **funções corporais** estão comprometidas? Qual o grau de comprometimento/prejuízo das **estruturas**?
- a. Funções mentais globais e específicas
- ( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO
- Especificar:
- b. Funções sensoriais (visão e audição) e dor
- ( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO
- Especificar:
- c. Funções da voz e fala:
- ( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO
- Especificar:
- d. Funções dos sistemas cardiovascular, hematológico, imunológico e respiratório:
- ( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO
- Especificar:
- e. Funções dos sistemas digestivo, metabólico e endócrino:

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

f. Funções genitourinárias e reprodutivas:

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

g. Funções neuromusculoesqueléticas e relacionadas ao movimento:

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

h. Funções da pele e estruturas relacionadas:

( ) NENHUM ( ) LEVE ( ) MODERADO ( ) GRAVE ( ) COMPLETO

Especificar:

5) Considerando:

*25 pontos: quando o periciado não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade.*

*50 pontos: quando o periciado realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão.*

*75 pontos: quando o periciado realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente do habitual ou mais lentamente.*

*100 pontos: quando o periciado realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.*

Quanto aos itens de **Atividades e Participações** da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), determine o nível de independência para o desempenho das seguintes atividades:

#### 5.1. PARA PERICIANDOS COM MAIS DE 18 ANOS:

a. Comunicação (emitir e receber mensagens, conversar, discutir, utilizar equipamentos de comunicação à distância): \_\_\_\_\_ pontos

b. Aprendizagem e aplicação do conhecimento (ler, escrever, fazer cálculos, conhecimentos básicos): \_\_\_\_\_ pontos

c. Mobilidade (mudar e manter a posição do corpo; alcançar e mover objetos; movimentos finos da mão; deslocar-se dentro e fora de casa; utilizar transporte coletivo e individual): \_\_\_\_\_ pontos

d. Cuidados pessoais (lavar-se; cuidar das partes do corpo; ir ao banheiro; vestir-se; comer; beber; e capacidade de identificar agravos à saúde): \_\_\_\_\_ pontos

e. Vida doméstica (preparar lanches; cozinhar; realizar tarefas domésticas; manusear utensílios da casa; e cuidar dos outros): \_\_\_\_\_ pontos

f. Educação, trabalho e vida econômica (educação; qualificação profissional; trabalho remunerado; fazer compras e contratar serviços; e administração de recursos econômicos pessoais): \_\_\_\_\_ pontos

g. Socialização e vida comunitária (estabelecer e manter relações interpessoais com estranhos, familiares e pessoas íntimas, de acordo com as regras sociais; exercer a cidadania e a vida política; regular e comportar-se em ambientes sociais como clubes, espaços religiosos, ambientes públicos, etc.): \_\_\_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos:** \_\_\_\_\_

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inciso I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda *per capita* familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau de deficiência:

( ) Grave: Menor que 490

( ) Moderada: Maior ou igual a 490 e menor do que 560

( ) Leve: Maior ou igual a 560 e menor do que 630

( ) Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 630

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentânea com o observado, quanto ao periciando.

## 5.2. PARA PERICIANDOS COM IDADE ENTRE 0 E 4 ANOS:

### a. Físico

Adquirir habilidades: \_\_\_\_\_ pontos

Deslocar-se dentro de casa: \_\_\_\_\_ pontos

### b. Intelectual

Adquirir habilidades: \_\_\_\_\_ pontos

Realizar uma única tarefa e atender a um único comando: \_\_\_\_\_ pontos

### c. Mental/Psicossocial

Adquirir habilidades: \_\_\_\_\_ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: \_\_\_\_\_ pontos

### d. Auditivo/Voz e Fala

Adquirir habilidades: \_\_\_\_\_ pontos

Conversação oral ou em libras: \_\_\_\_\_ pontos

### e. Visual

Adquirir habilidades: \_\_\_\_\_ pontos

Deslocar-se dentro de casa: \_\_\_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos:** \_\_\_\_\_

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inciso I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda *per capita* familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau de deficiência:

( ) Grave: Menor que 700

( ) Moderada: Maior ou igual a 700 e menor do que 770

( ) Leve: Maior ou igual a 770 e menor do que 840

( ) Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 840

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentânea com o observado, quanto ao periciando.

## 5.3. PARA PERICIANDOS COM IDADE ENTRE 05 E 10 ANOS:

### a. Físico

Adquirir habilidades: \_\_\_\_\_ pontos

Lavar-se: \_\_\_\_\_ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: \_\_\_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_\_\_ pontos

### b. Intelectual

Adquirir habilidades: \_\_\_\_\_ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: \_\_\_\_\_ pontos

Lavar-se \_\_\_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_\_\_ pontos

**c. Mental/Psicossocial**

Resolver problemas: \_\_\_\_\_ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: \_\_\_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_\_\_ pontos

**d. Auditivo/Voz e Fala**

Adquirir habilidades: \_\_\_\_\_ pontos

Conversação oral ou em libras: \_\_\_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_\_\_ pontos

**e. Visual**

Adquirir habilidades: \_\_\_\_\_ pontos

Compreensão de mensagens escritas (inclui braile, se o caso): \_\_\_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos: \_\_\_\_\_**

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inciso I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda *per capita* familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau de deficiência:

( ) Grave: Menor que 1400

( ) Moderada: Maior ou igual a 1400 e menor do que 1470

( ) Leve: Maior ou igual a 1470 e menor do que 1540

( ) Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 1540

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentânea com o observado, quanto ao periciando.

**5.4. PARA PERICIANDOS COM IDADE ENTRE 11 E 17 ANOS:**

**a. Físico**

Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos: \_\_\_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_\_\_ pontos

Preparar refeições simples tipo lanche: \_\_\_\_\_ pontos

Realizar tarefas domésticas: \_\_\_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_\_\_ pontos

**b. Intelectual**

Resolver problemas: \_\_\_\_\_ pontos

Realizar tarefas múltiplas e atender múltiplos comandos: \_\_\_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_\_\_ pontos

Planejar e organizar a rotina diária: \_\_\_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_\_\_ pontos

**c. Mental/Psicossocial**

Resolver problemas: \_\_\_\_\_ pontos

Cuidar de partes do corpo: \_\_\_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_\_\_ pontos

Planejar e organizar a rotina diária: \_\_\_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_\_\_ pontos

**d. Auditivo/Voz e Fala**

Adquirir habilidades: \_\_\_\_\_ pontos

Falar: \_\_\_\_\_ pontos

Conversação oral ou em libras: \_\_\_\_\_ pontos

Fazer compras e/ou contratar serviços: \_\_\_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_\_\_ pontos

**e. Visual**

Adquirir habilidades: \_\_\_\_\_ pontos

Compreensão de mensagens escritas (inclui braile, se o caso): \_\_\_\_\_ pontos

Vestir-se: \_\_\_\_\_ pontos

Educação formal: \_\_\_\_\_ pontos

**Somatória final dos pontos:** \_\_\_\_\_

Em vista do disposto no art. 20-B da Lei nº 8.743/93, inciso I, que impõe a análise do grau da deficiência para a ampliação do limite de renda *per capita* familiar, com base na somatória de pontos acima, informe o grau de deficiência:

- ( ) Grave: Menor que 1680
- ( ) Moderada: Maior ou igual a 1680 e menor do que 1750
- ( ) Leve: Maior ou igual a 1750 e menor do que 1820
- ( ) Pontuação insuficiente a caracterizar deficiência: Maior do que 1820

O perito concorda com o resultado obtido pela soma de pontuações, quanto à intensidade da deficiência? Em caso de discordância, justifique, indicando os fatores biológicos e/ou externos (sociais) que no caso específico sob análise fazem com que a deficiência apurada pelo critério de pontuação não se revele consentânea com o observado, quanto ao periciando.

6. Tendo sido constatada deficiência, o periciando é capaz de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e de valores recebidos (art. 4º, inciso III do Código Civil)?

7. Caso seja menor de 18 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais decorrentes da deficiência (ou seja, para além das demandas próprias da faixa etária) que imponham ao seu cuidador/responsável restrições ao exercício de atividade laborativa remunerada?

**QUESTIONÁRIO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL SHDH/MF/MOG/ATGU nº 1/2014**

<b>Questionário do INSS - Instrumental da Portaria Interministerial nº. 1/2014</b>
<b>Identificação da parte autora:</b>

<b>Número do Processo:</b>							
<b>Data da perícia:</b>							
<b>Formulário 3: APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)</b>							
<b>IF-Br: Domínios e Atividades</b>	<b>Pontuação</b>		<b>Barreira Ambiental*</b>				
	<b>Serviço Social</b>	<b>Médico</b>	<b>P e T</b>	<b>Amb</b>	<b>A e R</b>	<b>At</b>	<b>SS e P</b>
<b>1. Domínio Sensorial</b>							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
<b>2. Domínio Comunicação</b>							
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens							
2.3 Conversar							
2.4 Discutir							
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância							
<b>3. Domínio Mobilidade</b>							
3.1 Mudar e manter a posição do corpo							
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos							
3.3 Movimentos finos da mão							
3.4 Deslocar-se dentro de casa							
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa							
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios							
3.7 Utilizar transporte coletivo							



3.8 Utilizar transporte individual como passageiro							
<b>4. Domínio Cuidados Pessoais</b>							
4.1 Lavar-se							
4.2 Cuidar de partes do corpo							
4.3 Regulação da micção							
4.4 Regulação da defecação							
4.5 Vestir-se							
4.6 Comer							
4.7 Beber							
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde							
<b>5. Domínio Vida Doméstica</b>							
5.1 Preparar refeições tipo lanches							
5.2 Cozinhar							
5.3 Realizar tarefas domésticas							
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa							
5.5 Cuidar dos outros							
<b>6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica</b>							
6.1 Educação							
6.2 Qualificação profissional							
6.3 Trabalho remunerado							
6.4 Fazer compras e contratar serviços							
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais							
<b>7. Domínio Socialização e Vida Comunitária</b>							

7.1 Regular o comportamento nas interações							
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais							
7.3 Relacionamentos com estranhos							
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares							
7.5 Relacionamentos íntimos							
7.6 Socialização							
7.7 Fazer as próprias escolhas							
7.8 Vida Política e Cidadania							
<b>Pontuação Total</b>							

### III - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU APOSENTADORIA POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, in verbis: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência? Fundamente:

2. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais acometidas.

3. Qual a data provável do início da deficiência?

4. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Já desempenhou outras atividades laborativas? Quais?

5. Qual é a escolaridade da parte autora? É possível afirmar que a deficiência interferiu no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?

6. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, informe se o grau de deficiência é LEVE, MODERADO ou GRAVE? Fundamente.

7. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave).

### QUESTIONÁRIO

PORTARIA INTERMINISTERIAL SHDH/MF/MOG/ATGU nº 1/2014

<b>Questionário do INSS - Instrumental da Portaria Interministerial nº. 1/2014</b>
<b>Identificação da parte autora:</b>
<b>Número do Processo:</b>
<b>Data da perícia:</b>

**Formulário 3: APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)**

IF-Br: Domínios e Atividades	Pontuação		Barreira Ambiental*				
	Serviço Social	Médico	Pe T	Amb	Ae R	At	SS e P
<b>1. Domínio Sensorial</b>							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
<b>2. Domínio Comunicação</b>							
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens							
2.3 Conversar							
2.4 Discutir							
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância							
<b>3. Domínio Mobilidade</b>							
3.1 Mudar e manter a posição do corpo							
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos							
3.3 Movimentos finos da mão							
3.4 Deslocar-se dentro de casa							
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa							
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios							
3.7 Utilizar transporte coletivo							
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro							
<b>4. Domínio Cuidados Pessoais</b>							

4.1 Lavar-se							
4.2 Cuidar de partes do corpo							
4.3 Regulação da micção							
4.4 Regulação da defecação							
4.5 Vestir-se							
4.6 Comer							
4.7 Beber							
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde							
<b>5. Domínio Vida Doméstica</b>							
5.1 Preparar refeições tipo lanches							
5.2 Cozinhar							
5.3 Realizar tarefas domésticas							
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa							
5.5 Cuidar dos outros							
<b>6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica</b>							
6.1 Educação							
6.2 Qualificação profissional							
6.3 Trabalho remunerado							
6.4 Fazer compras e contratar serviços							
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais							
<b>7. Domínio Socialização e Vida Comunitária</b>							
7.1 Regular o comportamento nas interações							

7.2 Interagir de acordo com as regras sociais							
7.3 Relacionamentos com estranhos							
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares							
7.5 Relacionamentos íntimos							
7.6 Socialização							
7.7 Fazer as próprias escolhas							
7.8 Vida Política e Cidadania							
<b>Pontuação Total</b>							

#### IV - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO/TRATAMENTO DE SAÚDE

1. A autora sofre de que doença? Há quanto tempo?
2. A que tipo de tratamento médico foi submetido(a) o(a) autor(a)? Quais os tipos de medicamentos que ele(a) fez uso? Qual a eficácia nos tratamentos submetidos e dos medicamentos utilizados? Quais são as implicações da sua não utilização?
3. O remédio/tratamento descrito na inicial é o único existente no mercado para o tratamento do(a) autor(a)? O referido medicamento/tratamento é fornecido pela rede pública de saúde municipal, estadual ou federal?
4. Existem outros tratamentos médicos ou medicamentos apropriados para a cura ou estabilização da doença do(a) autor(a)? Em caso positivo, eles são fornecidos pela rede pública de saúde?
5. Há medicamento similar ou genérico apto a produzir os mesmos resultados? Especifique.
6. O tratamento a que a parte autora se submete se dá por meio do SUS, convênio ou de forma particular?

#### V – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (DOENÇA GRAVE)

1. O autor está acometido por alguma das moléstias previstas no art. 6º, inciso XIV, da Lei 7713/88, quais sejam: (i) tuberculose ativa; (ii) alienação mental; (iii) esclerose múltipla; (iv) neoplasia maligna; (v) cegueira; (vi) hanseníase; (vii) paralisia irreversível e incapacitante; (viii) cardiopatia grave; (ix) doença de Parkinson; (x) espondiloartrose anquilosante; (xi) nefropatia grave; (xii) hepatopatia grave; (xiii) estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante); (xiv) contaminação por radiação; (xv) síndrome da imunodeficiência adquirida?
2. Em caso afirmativo, qual a data do início da doença?
3. Ainda em caso afirmativo, qual a data do início da incapacidade?

#### VI – PENSÃO POR MORTE (Filho maior inválido)

- 1) A parte autora é portadora de quadro clínico que caracterize invalidez (assim considerada a incapacidade laborativa total, permanente ou com prazo indefinido, omni-profissional/multi-profissional e insuscetível de recuperação ou reabilitação profissional, em consequência de doença ou acidente)?
  - 1.1) Em caso positivo, informar e descrever pormenorizadamente a origem (adquirida ou congênita) e as limitações impostas pela invalidez.
  - 1.2) Qual a provável data de início da invalidez? Descreva o perito a partir de quais elementos (exame clínico, exames laboratoriais ou de imagens constantes dos autos ou apresentados em perícia, evolução clínica da patologia, etc.) apurou esta data (deverá o perito indicar expressamente qual o exame a partir do qual apurou tal dado).

2) A parte autora é portadora de quadro clínico que caracterize deficiência mental (relacionada a transtornos mentais ou limitações psicossociais), intelectual (relacionada a um desenvolvimento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas) ou deficiência grave?

2.1) Em caso positivo, informar qual (deficiência mental, intelectual ou deficiência grave) e descrever pormenorizadamente as limitações impostas pela deficiência.

2.2) Qual a provável data de início da deficiência? Descreva o perito a partir de quais elementos (exame clínico, exames laboratoriais ou de imagens constantes dos autos ou apresentados em perícia, evolução clínica da patologia, etc.) apurou esta data (deverá o perito indicar expressamente qual o exame a partir do qual apurou tal dado).

2.3) Considerando o atual estágio da ciência, dos tratamentos e das tecnologias médicas, trata-se de quadro clínico permanente ou há perspectiva de superação ou, ao menos, melhora? Em quanto tempo estimado?

3) Tendo sido constatada invalidez, deficiência mental, intelectual ou deficiência grave, o periciando é capaz de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e de valores recebidos (art. 4º, inciso III do Código Civil)?

## QUESTIONÁRIO

### PORTARIA INTERMINISTERIAL SHDH/MF/MOG/ATGU nº 1/2014

<b>Questionário do INSS - Instrumental da Portaria Interministerial nº. 1/2014</b>							
<b>Identificação da parte autora:</b>							
<b>Número do Processo:</b>							
<b>Data da perícia:</b>							
<b>Formulário 3: APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)</b>							
IF-Br: Domínios e Atividades	Pontuação		Barreira Ambiental*				
	Serviço Social	Médico	Pe T	Amb	Ae R	At	SS e P
<b>1. Domínio Sensorial</b>							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
<b>2. Domínio Comunicação</b>							
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens							
2.3 Conversar							
2.4 Discutir							

2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância							
<b>3. Domínio Mobilidade</b>							
3.1 Mudar e manter a posição do corpo							
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos							
3.3 Movimentos finos da mão							
3.4 Deslocar-se dentro de casa							
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa							
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios							
3.7 Utilizar transporte coletivo							
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro							
<b>4. Domínio Cuidados Pessoais</b>							
4.1 Lavar-se							
4.2 Cuidar de partes do corpo							
4.3 Regulação da micção							
4.4 Regulação da defecação							
4.5 Vestir-se							
4.6 Comer							
4.7 Beber							
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde							
<b>5. Domínio Vida Doméstica</b>							
5.1 Preparar refeições tipo lanches							
5.2 Cozinhar							
5.3 Realizar tarefas domésticas							

5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa							
5.5 Cuidar dos outros							
<b>6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica</b>							
6.1 Educação							
6.2 Qualificação profissional							
6.3 Trabalho remunerado							
6.4 Fazer compras e contratar serviços							
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais							
<b>7. Domínio Socialização e Vida Comunitária</b>							
7.1 Regular o comportamento nas interações							
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais							
7.3 Relacionamentos com estranhos							
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares							
7.5 Relacionamentos íntimos							
7.6 Socialização							
7.7 Fazer as próprias escolhas							
7.8 Vida Política e Cidadania							
<b>Pontuação Total</b>							

## ANEXO 2

### I - QUESITOS GERAIS DA PERÍCIA SOCIOECONÔMICA (APLICÁVEIS A TODOS OS TIPOS DE AÇÕES)



1. O(a) autor(a) mora sozinho(a) ou em companhia de outras pessoas? Se mora acompanhado(a), discriminar nome (CPF e RG), idade (data de nascimento), estado civil e grau de parentesco dos demais.
2. O(a) autor(a) exerce atividade remunerada? Em caso positivo, qual a natureza da atividade e o valor da remuneração mensal? Recebe vale-transporte ou vale-alimentação? Possui carteira assinada? Já é titular de algum benefício previdenciário ou assistencial (por ex., auxílio-gás, renda-mínima, bolsa-escola)?
3. As pessoas que residem com o(a) autor(a) exercem alguma atividade remunerada? Em caso positivo, especificar: a) a natureza da atividade e o valor da remuneração mensal, incluindo vale-transporte e vale-alimentação, se for o caso; b) se possuem ou não carteira assinada (pedir a carteira profissional para conferir); c) se alguma dessas pessoas recebe benefício previdenciário ou assistencial (por ex., auxílio-gás, renda-mínima, bolsa-escola)? Em caso positivo, especificar a natureza e o valor.
4. O(a) autor(a) possui filho(s)? Em caso positivo, especificar: nome, idade, estado civil, profissão atual, local de residência de cada um e indagar se prestam algum auxílio à autora, indicando, em caso afirmativo, a natureza da ajuda e sua frequência.
5. A residência em que mora o(a) autor(a) é própria, cedida ou alugada? Se própria, há quanto tempo foi adquirida? Se cedida, quem a cedeu? Se alugada, qual o valor mensal da locação?
6. Descrever pormenorizadamente a residência onde mora o(a) autor(a) (tipo de material, estado de conservação, quantidade de cômodos, móveis que guarnecem etc.), bem como se possui algum veículo (carro, moto, bicicleta, etc.)
7. Os moradores da residência visitada recebem auxílio de pessoa não moradora no imóvel, de instituição de caridade ou programa governamental? Em caso positivo, quantificar a renda auferida.
8. Informar-se discretamente com vizinhos sobre efetivo estado de penúria e necessidade do(a) autor(a), relatando as informações conseguidas.
9. O(a) autor(a) refere ser portador(a) de alguma deficiência ou moléstia? Em caso positivo, qual? Em se tratando de moléstias de sintomas físicos aparentes, descrevê-los.
10. Caso o benefício seja pleiteado por pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, qual(is) o(s) medicamento(s) de que necessita(m)? Referido(s) medicamento(s) é/são fornecido(s) gratuitamente por alguma instituição pública ou privada?
11. Outras informações que o assistente social julgar necessárias e pertinentes.

## **II - QUESITOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA SOCIAL: BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – LOAS (Lei nº 8.743/93)**

1. Considerando os impedimentos de longo prazo declarados nos autos, informe se a parte autora:
  - a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?
  - b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
  - c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?
  - d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
  - e. Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.
  - f. Caso a parte autora seja maior de idade, informe se frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
2. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
  - 2.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?
  - 2.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
  - 2.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência com os cuidados de saúde da parte autora? Qual familiar?
3. Caso a parte autora seja maior de idade, informe se exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?
4. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?
5. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?
6. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação? Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais?
7. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?

8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular, informar os dados do veículo e do proprietário.

9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.

10. Qual é a renda *per capita* da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.

10.1. Informe se algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial. Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.

11. Algum dos membros do grupo familiar possui ou possuiu, nos últimos 5 (cinco) anos, bens imóveis (rurais ou urbanos) ou automóveis (carros, caminhões, motocicletas, etc.)? Favor detalhar as características dos referidos bens, assim como a forma como alegam tê-los adquirido e a época de aquisição.

12. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.

13. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, quais?

## QUESTIONÁRIO

### PORTARIA INTERMINISTERIAL SHDH/MF/MOG/ATGU nº 1/2014

<b>Questionário do INSS - Instrumental da Portaria Interministerial nº. 1/2014</b>							
<b>Identificação da parte autora:</b>							
<b>Número do Processo:</b>							
<b>Data da perícia:</b>							
<b>Formulário 3: APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)</b>							
IF-Br: Domínios e Atividades	Pontuação		Barreira Ambiental*				
	Serviço Social	Médico	P e T	Amb	A e R	At	SS e P
<b>1. Domínio Sensorial</b>							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
<b>2. Domínio Comunicação</b>							
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens							

2.3 Conversar							
2.4 Discutir							
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância							
<b>3. Domínio Mobilidade</b>							
3.1 Mudar e manter a posição do corpo							
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos							
3.3 Movimentos finos da mão							
3.4 Deslocar-se dentro de casa							
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa							
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios							
3.7 Utilizar transporte coletivo							
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro							
<b>4. Domínio Cuidados Pessoais</b>							
4.1 Lavar-se							
4.2 Cuidar de partes do corpo							
4.3 Regulação da micção							
4.4 Regulação da defecação							
4.5 Vestir-se							
4.6 Comer							
4.7 Beber							
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde							
<b>5. Domínio Vida Doméstica</b>							
5.1 Preparar refeições tipo lanches							

5.2 Cozinhar							
5.3 Realizar tarefas domésticas							
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa							
5.5 Cuidar dos outros							
<b>6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica</b>							
6.1 Educação							
6.2 Qualificação profissional							
6.3 Trabalho remunerado							
6.4 Fazer compras e contratar serviços							
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais							
<b>7. Domínio Socialização e Vida Comunitária</b>							
7.1 Regular o comportamento nas interações							
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais							
7.3 Relacionamentos com estranhos							
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares							
7.5 Relacionamentos íntimos							
7.6 Socialização							
7.7 Fazer as próprias escolhas							
7.8 Vida Política e Cidadania							
<b>Pontuação Total</b>							

1. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais as condições de habitação?
  - 1.1. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
  - 1.2. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa idosa? Quais?
2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual é a data do último emprego?
  - 3.1. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?
4. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
5. Algum dos membros do grupo familiar possui ou possuiu, nos últimos 5 (cinco) anos, bens imóveis (rurais ou urbanos) ou automóveis (carros, caminhões, motocicletas, etc.)? Favor detalhar as características dos referidos bens, assim como a forma como alegam tê-los adquirido e a época de aquisição.
6. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
7. Qual é a renda *per capita* da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.
8. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
  - 8.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?
  - 8.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
  - 8.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora, dadas suas condições atuais de saúde? Qual familiar?
9. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular, informar os dados do veículo e proprietário.
10. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
11. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, qual?

### **ANEXO 3**

#### **I - QUESITOS GERAIS DA PERÍCIA GRAFOTÉCNICA**

1. Os padrões de confronto utilizados no trabalho pericial apresentam variabilidade na execução de gramas e letras?
2. Cite, segundo método grafoscópico, os critérios exigíveis aos padrões de confronto;
3. Foi encontrada convergência morfológica nas assinaturas contraditadas? Se sim, indique quais características.
4. A morfologia é determinante de autenticidade?
5. A assinatura aqui questionada, em uma análise rápida baseada nos aspectos morfológicos, poderia ser acolhida como conforme?
6. A falta de contemporaneidade entre assinaturas e escritas comparadas pode afetar a conclusão da perícia?

### **ANEXO 4**

#### **MODELOS DE LAUDOS MÉDICOS E SOCIOECONÔMICOS**

##### **I - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA AUXÍLIO DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

## 1. PREÂMBULO

### 1.1. AUTORIDADE REQUISITANTE E DADOS DO PROCESSO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL ADJUNTO DE ANDRADINA/SP

Processo:

Autor(a):

Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Natureza da Ação: Auxílio-Doença ou Aposentadoria por Invalidez

Aposentadoria por Invalidez c/ adicional de 25%

Perito(a) Médico(a) Judicial: nome e CRM

Assistente Técnico do INSS: nome, matrícula e CRM (caso tenha acompanhado o exame pericial)

Assistente Técnico do(a) Autor(a): nome e CRM (caso tenha acompanhado o exame pericial)

Data da Perícia: \_\_/\_\_/\_\_

### 1.2. DADOS DO PERICIANDO

Nome:

Documento (RG e CPF):

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

Sexo:

Filiação:

Grau de Instrução:

Antecedentes Profissiográficos: Deverá contemplar os dados da CTPS, a atividade atual e pelo menos atividade desempenhada anteriormente e demais considerações importantes à perícia médica.

### 1.3. DADOS DO PERITO

Descrever toda qualificação técnica (Formação Universitária, Especializações e Títulos de interesse para Perícia Médica).

## 2. HISTÓRICO

### 2.1. RESUMO DA INICIAL

Trata-se de Pedido de Concessão de Auxílio Doença/Aposentadoria por Invalidez - Deverá conter um breve resumo do pleito constante na inicial.

### 2.2. ANAMNESE/HISTÓRIA DA MOLÉSTIA ATUAL

Deverá conter a história clínica referida pela parte autora como o maior número possível de dados, buscando dar ênfase as datas de início da patologia e/ou eventos traumáticos.

Procedimentos terapêuticos realizados e suas datas (cirúrgicos e clínicos).

Medicações utilizadas e atualmente em uso.

Fatores que relacionam-se entre a patologia e a incapacidade.

Períodos de afastamento

### 2.3. ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES

Descrever todos os antecedentes de interesse a perícia médica.

## 3. EXAME FÍSICO GERAL E ESPECÍFICO

### 3.1. EXAME GERAL

Descrever dados de exame físico geral.

### 3.2. EXAME ESPECÍFICO

Descrever os achados de exame específico da especialidade relacionada com a perícia médica, ressaltando os fatores que justificam a caracterização ou não de incapacidade laborativa.

## 4. DOCUMENTOS MÉDICOS LEGAIS

### 4.1. EXAMES SUBSIDIÁRIOS

Descrever os exames subsidiários avaliados no ato pericial e os presentes nos autos de interesse para a perícia médica e que servirão para embasamento técnico.

### 4.2. RELATÓRIOS MÉDICOS

Descrever os documentos médicos avaliados no ato pericial e os presentes nos autos de interesse para a perícia médica que servirão para embasamento técnico.

## 5. DISCUSSÃO

Neste campo devemos discutir a lesão/patologia considerada, relacionando com as atividades desempenhadas no labor, ressaltando os achados de exame clínico que justifiquem ou não a caracterização de incapacidade.

Sugerimos além dos critérios técnicos da especialidade, levar em consideração para caracterização da incapacidade critérios da CIF (Classificação Internacional de Funcionalidades)

Após classificar o tipo de incapacidade total (Permanente ou Temporária), justificar tecnicamente a sua classificação, bem como, indicar tempo de reavaliação nos casos de temporária.

Determinar, sempre que possível, a data de início da doença e da incapacidade baseados em elementos técnicos robustos constantes no autos.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto conclui-se que:

Deverá informar o tipo de lesão/patologia

Caracterização de Incapacidade Total (Permanente ou Temporária)

Data de Início da doença.

Data de Início da Incapacidade.

Período para reavaliação nos casos de Incapacidade Temporária.

## 7. METODOLOGIA

Neste item deve colocar a metodologia utilizada para elaboração do Laudo Pericial que, obrigatoriamente, deve ser reconhecida e aceita na comunidade científica.

## 8. RESPOSTAS AOS QUESITOS

### 8.1. QUESITOS UNIFICADOS DO JUÍZO

### 8.2. QUESITOS DA PARTE AUTORA e INSS:

Os quesitos devem ser respondidos em sua íntegra com base nos dados constantes do laudo pericial, contendo linguagem clara, direta e objetiva.

Deve-se evitar termos como “prejudicado” e “vide laudo”.

## 9. ENCERRAMENTO

As conclusões deste jurisperito basearam-se nos relatos do(a) autor(a), exame físico, exames complementares solicitados e/ou apresentados e tais conclusões poderão ser revistas e eventualmente alteradas, caso sejam apresentadas novas evidências e fatos devidamente documentados.

Esperando haver alcançado o objetivo desta, coloco-me a disposição da autoridade judiciária para qualquer esclarecimento adicional encerrando o presente laudo com \_\_ folhas.

Cidade, \_\_/\_\_/\_\_.

Nome e Assinatura do Perito

## II - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA AUXÍLIO ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. AUTORIDADE REQUISITANTE E DADOS DO PROCESSO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL ADJUNTO DE ANDRADINA/SP

Processo:

Autor(a):

Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Natureza da Ação: Auxílio-Acidente de Qualquer Natureza

Perito(a) Médico(a) Judicial: nome e CRM

Assistente Técnico do INSS: nome, matrícula e CRM (caso tenha acompanhado o exame pericial)

Assistente Técnico do(a) Autor(a): nome e CRM (caso tenha acompanhado o exame pericial)

Data da Perícia:

#### 1.2. DADOS DO PERICIANDO

Nome:

Documento (RG e CPF):

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

Sexo:

Filiação:

Grau de Instrução:

Antecedentes Profissiográficos: Deverá contemplar os dados da CTPS, a atividade atual e pelo menos atividade desempenhada anteriormente e demais considerações importantes à perícia médica.

#### 1.3. DADOS DO PERITO

Descrever toda qualificação técnica (Formação Universitária, Especializações e Títulos de interesse para Perícia Médica)

## 2. HISTÓRICO

### 2.1. RESUMO DA INICIAL

Trata-se de Ação para Concessão de Auxílio Acidente - Deverá conter um breve resumo do pleito constante na inicial

### 2.2. ANAMNESE/HISTÓRIA DA MOLÉSTIA ATUAL

Deverá conter a história clínica referida pelo Autor com o maior número possível de dados, buscando dar ênfase a data da ocorrência do acidente e as datas de início da patologia.

Procedimentos terapêuticos realizados e suas datas.

Medicações em uso.

Fatores que relacionam-se entre a patologia e a incapacidade.

### 2.3. ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES

Descrever todos os antecedentes de interesse a perícia médica.

## 3. EXAME FÍSICO GERAL E ESPECÍFICO

### 3.1. EXAME GERAL

Descrever dados de exame físico geral.



### 3.2. EXAME ESPECÍFICO

Descrever os achados de exame específico da especialidade relacionada com a perícia médica, ressaltando os fatores que justificam a caracterização ou não de incapacidade laborativa.

### 4. DOCUMENTOS MÉDICOS LEGAIS

#### 4.1. EXAMES SUBSIDIÁRIOS

Descrever os exames subsidiários avaliados no ato pericial e os presentes nos autos de interesse para a perícia médica e que servirão para embasamento técnico.

#### 4.2. RELATÓRIOS MÉDICOS

Descrever os documentos médicos avaliados no ato pericial e os presentes nos autos de interesse para a perícia médica que servirão para embasamento.

### 5. DISCUSSÃO

Neste campo devemos discutir a lesão considerada, relacionando com as atividades desempenhadas e os achados de exame clínico que justifiquem ou não a caracterização de incapacidade parcial.

Discriminar a data do acidente.

Devemos contextualizar a necessidade de readaptação para outras atividades ou manutenção com maior exigência.

Sugerimos além dos critérios técnicos da especialidade, levar em consideração para caracterização da incapacidade critérios da CIF (Classificação Internacional de Funcionalidades)

Pode-se fazer referência ao ANEXO III, desde que ressalte sob a ótica médica, para não sermos interpretados como excedendo nossas atribuições.

Lembrando que o ANEXO III não relaciona as situações previstas com as atividades laborativas, portanto a contextualização da limitação em relação à atividade laboral pode subsidiar o magistrado ao enquadramento em situações não previstas no referido anexo.

### 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto conclui-se que:

Deverá conter a data do acidente, a lesão considerada, a caracterização de incapacidade parcial ou não, data de início da lesão, data de início da incapacidade parcial.

Devemos contextualizar a necessidade de readaptação para outras atividades ou manutenção com maior exigência.

Conter ainda a data de início da patologia, data do início da incapacidade, período de reavaliação (qdo couber).

### 7. METODOLOGIA

Neste item deve colocar a metodologia utilizada para elaboração do Laudo Pericial que, obrigatoriamente, deve ser reconhecida e aceita na comunidade científica.

### 8. RESPOSTAS AOS QUESITOS

#### 8.1. QUESITOS UNIFICADOS DO JUÍZO:

#### 8.2. QUESITOS DA PARTE AUTORA e INSS:

Os quesitos devem ser respondidos em sua íntegra com base nos dados constantes do laudo pericial, contendo linguagem clara, direta e objetiva.

Deve-se evitar termos como prejudicado e vide laudo.

### 9. ENCERRAMENTO

As conclusões deste jurisperito basearam-se nos relatos do(a) autor(a), exame físico, exames complementares solicitados e/ou apresentados e tais conclusões poderão ser revistas e eventualmente alteradas, caso sejam apresentadas novas evidências e fatos devidamente documentados.

Esperando haver alcançado o objetivo desta, coloco-me a disposição da autoridade judiciária para qualquer esclarecimento adicional encerrando o presente laudo com \_\_ folhas.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome e Assinatura do Perito

### **III - MODELO DE LAUDO MÉDICO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

## 1. PREÂMBULO

### 1.1. AUTORIDADE REQUISITANTE E DADOS DO PROCESSO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL ADJUNTO DE ANDRADINA/SP

Processo:

Autor(a):

Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Natureza da Ação: Benefício Assistencial à Pessoa com deficiência - LOAS

Perito(a) Médico(a) Judicial: nome e CRM

Assistente Técnico do INSS: nome, matrícula e CRM (caso tenha acompanhado o exame pericial)

Assistente Técnico do(a) Autor(a): nome e CRM (caso tenha acompanhado o exame pericial)

Data da Perícia: \_\_/\_\_/\_\_

### 1.2. DADOS DO PERICIANDO

Nome:

Documento (RG e CPF):

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

Sexo:

Filiação:

Nome do responsável legal ou representante legal:

Grau de Instrução:

Antecedentes Profissiográficos: Deverá contemplar os dados da CTPS, a atividade atual e pelo menos atividade desempenhada anteriormente e demais considerações importantes à perícia médica.

### 1.3. DADOS DO PERITO

Descrever toda qualificação técnica (Formação Universitária, Especializações e Títulos de interesse para Perícia Médica)

## 2. OBJETO DA PERÍCIA:

Apurar a presença de impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, caracterizador de deficiência nos termos da LOAS, conforme afirmado na petição inicial.

## 3. MÉTODO UTILIZADO:

- (i) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina;
- (ii) Através dos conhecimentos técnicos doutrinários próprios da Medicina Legal e Perícia Médica;
- (iii) Observando o rito processual cível do procedimento de perícia médica;
- (iv) Análise técnica médica pericial realizada com os seguintes procedimentos: anamnese, exame clínico e análise dos documentos disponibilizados;
- (v) Método científico dedutivo e indutivo aplicado ao caso em concreto;
- (vi) Enquadramento médico-legal ao objeto da demanda;
- (vii) Emissão de laudo médico pericial, atendendo ao art. 473 do CPC.

## 4. HISTÓRICO

### 4.1. RESUMO DA INICIAL

Trata-se de Ação visando Concessão de Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência - LOAS - Deverá conter um breve resumo do pleito constante na inicial

#### 4.2. ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES

Descrever todos os antecedentes, de forma sucinta, acerca dos fatores externos que compõem seu contexto de vida e que possam impactar em sua saúde, para além de seu quadro clínico – composição familiar, entre outros.

#### 4.3. ANTECEDENTES SÓCIO-PROFISSIONAIS.

Perquirir a parte autora, de forma sucinta, acerca dos fatores externos que contém seu contexto de vida e que possam impactar em sua saúde, para além de seu quadro clínico – escolaridade, histórico profissional, atividade laborativa habitual, entre outros.

#### 4.4. ANAMNESE/HISTÓRIA DA MOLÉSTIA ATUAL

Deverá conter a história clínica referida pelo Autor/Familiar como maior possível número de dados, buscando dar ênfase as datas de início da patologia e/ou eventos traumáticos.

Procedimentos terapêuticos realizados e suas datas (cirúrgicos e clínicos).

Medicações utilizadas e atualmente em uso.

Fatores que se relacionam entre a patologia e a incapacidade.

Contextualizar as restrições que a parte autora apresenta para a realização das atividades da vida diária.

Períodos de afastamento.

### 5. EXAME FÍSICO GERAL E ESPECÍFICO

#### 5.1. EXAME GERAL

Descrever dados de exame físico geral

#### 5.2. EXAME ESPECÍFICO

Descrever os achados de exame específico da especialidade relacionada com a perícia médica, ressaltando os fatores que justificam a caracterização ou não de incapacidade laborativa.

### 6. DOCUMENTOS MÉDICOS LEGAIS

#### 6.1. EXAMES SUBSIDIÁRIOS

Descrever os exames subsidiários avaliados no ato pericial e os presentes nos autos de interesse para a perícia médica e que servirão para embasamento técnico.

#### 6.2. RELATÓRIOS MÉDICOS

Descrever os documentos médicos avaliados no ato pericial e os presentes nos autos de interesse para a perícia médica que servirão para embasamento técnico.

### 7. DISCUSSÃO

Informar nesse campo, **além dos demais apontamentos pertinentes:**

- a) diagnóstico nosológico/ síndrome da doença ou lesão e seu respectivo CID;
- b) origem das patologias constatadas (congenita ou adquirida e, sendo adquirida, informar a data de surgimento);
- c) tratamentos médicos realizados e impacto do tratamento no quadro clínico do periciando, seus efeitos adversos, necessidade de hospitalizações, uso de medicamentos por via parenteral ou que dependam de terceiros para administração, necessidade de cuidados ou tratamentos noturnos, necessidade de cuidados especializados, etc.;
- d) apurar o eventual prejuízo das estruturas e funções do corpo.

### 8. CONCLUSÃO

Diante do exposto conclui-se que:

A conclusão deverá versar sobre deficiência e impedimento de longo prazo, sob a ótica da definição da deficiência dada pela Lei nº 8.742/1993, no seu art. 20, § 2º, atentando sobre a natureza do benefício.

Deverá conter a data de Início da Incapacidade/deficiência.

Se for criança ou adolescente somente informar que se a doença/deficiência exige cuidados especiais distintos de uma criança/adolescente da mesma faixa etária.

## 9. RESPOSTAS AOS QUESITOS

### 9.1. QUESITOS DO JUÍZO:

### 9.2. QUESITOS DO INSS:

### 9.3. QUESITOS DA PARTE AUTORA:

Os quesitos devem ser respondidos em sua íntegra com base nos dados constantes do laudo pericial, contendo linguagem clara, direta e objetiva.

Deve-se evitar termos como “prejudicado” e “vide laudo”.

## 10. ENCERRAMENTO

As conclusões deste jurisperito basearam-se nos relatos do(a) autor(a), exame físico, exames complementares solicitados e/ou apresentados e tais conclusões poderão ser revistas e eventualmente alteradas, caso sejam apresentadas novas evidências e fatos devidamente documentados.

Esperando haver alcançado o objetivo desta, coloco-me a disposição da autoridade judiciária para qualquer esclarecimento adicional encerrando o presente laudo com \_\_\_ folhas.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome e Assinatura do Perito

## **IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO - LC 142/2013 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU APOSENTADORIA POR IDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. AUTORIDADE REQUISITANTE E DADOS DO PROCESSO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL ADJUNTO DE ANDRADINA/SP

Processo:

Autor(a):

Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Natureza da Ação: Aposentadoria por tempo de contribuição à pessoa com deficiência ou

Aposentadoria por Idade à pessoa com deficiência

Perito(a) Médico(a) Judicial: nome e CRM

Assistente Técnico do INSS: nome, matrícula e CRM (caso tenha acompanhado o exame pericial)

Assistente Técnico do(a) Autor(a): nome e CRM (caso tenha acompanhado o exame pericial)

Data da Perícia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### 1.2. DADOS DO PERICIANDO

Nome:

Documento (RG e CPF):

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Naturalidade:

Sexo:

Filiação:

Grau de Instrução:

Antecedentes Profissiográficos: Deverá contemplar os dados da CTPS, a atividade atual e pelo menos atividade desempenhada anteriormente e demais considerações importantes à perícia médica.

### 1.3. DADOS DO PERITO

Descrever toda qualificação técnica (Formação Universitária, Especializações e Títulos de interesse para Perícia Médica)

## 2. HISTÓRICO

### 2.1. RESUMO DA INICIAL

Trata-se de ação visando Aposentadoria por tempo de contribuição à pessoa com deficiência ou Aposentadoria por Idade à pessoa com deficiência - Deverá conter um breve resumo do pleito constante na inicial.

### 2.2. ANAMNESE/HISTÓRIA DA MOLÉSTIA ATUAL

Deverá conter a história clínica referida pelo Autor/Familiar como maior número possível de dados, buscando dar ênfase as datas de início da patologia/deficiência e/ou eventos traumáticos.

É preciso identificar se há deficiência, qual é o grau e se há períodos em que houve agravamento e com isso a alteração do grau da deficiência.

Procedimentos terapêuticos realizados e suas datas (cirúrgicos e clínicos).

Medicações utilizadas e atualmente em uso.

### 2.3. ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES

Descrever todos os antecedentes de interesse a perícia médica.

## 3. EXAME FÍSICO GERAL E ESPECÍFICO

### 3.1. EXAME GERAL

Descrever dados de exame físico geral.

### 3.2. EXAME ESPECÍFICO

Descrever os achados de exame específico da especialidade relacionada com a perícia médica, ressaltando os fatores que justificam a caracterização de deficiência ou não.

## 4. DOCUMENTOS MÉDICOS LEGAIS

### 4.1. EXAMES SUBSIDIÁRIOS

Descrever os exames subsidiários avaliados no ato pericial e os presentes nos autos de interesse para a perícia médica e que servirão para embasamento técnico.

### 4.2. RELATÓRIOS MÉDICOS

Descrever os documentos médicos avaliados no ato pericial e os presentes nos autos de interesse para a perícia médica que servirão para embasamento técnico.

## 5. DISCUSSÃO

Neste campo devemos discutir a lesão/patologia/deficiência considerada, ressaltando os achados de exame clínico que justifiquem ou não a caracterização de deficiência.

Sugerimos além dos critérios técnicos da especialidade, levar em consideração para caracterização da deficiência critérios da CIF (Classificação Internacional de Funcionalidades) relacionando com as repercussões evidenciadas.

Caracterizar ou não a presença de deficiência, bem como classifica-la quanto ao seu grau (VIDE TABELA) e períodos em que houve variação do grau da deficiência.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto conclui-se que:

Deverá conter a lesão/patologia/deficiência, caso haja.

Deverá conter a data do início da deficiência, caso haja.

Caracterização da deficiência ou não; se há deficiência deve classificar quanto ao grau; informar se houve alteração do grau da deficiência e em quais períodos.

## 7. METODOLOGIA

Neste item deve colocar a metodologia utilizada para elaboração do Laudo Pericial que, obrigatoriamente, deve ser reconhecida e aceita na comunidade científica.

## 8. RESPOSTAS AOS QUESITOS

### 8.1. QUESITOS DO JUÍZO:

### 8.2. QUESITOS DO INSS:

### 8.3. QUESITOS DA PARTE AUTORA:

Os quesitos devem ser respondidos em sua íntegra com base nos dados constantes do laudo pericial, contendo linguagem clara, direta e objetiva.

Deve-se evitar termos como prejudicado e vide laudo.

## 9. ENCERRAMENTO

As conclusões deste jurisperito basearam-se nos relatos do(a) autor(a), exame físico, exames complementares solicitados e/ou apresentados e tais conclusões poderão ser revistas e eventualmente alteradas, caso sejam apresentadas novas evidências e fatos devidamente documentados.

Esperando haver alcançado o objetivo desta, coloco-me a disposição da autoridade judiciária para qualquer esclarecimento adicional encerrando o presente laudo com \_\_ folhas.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome e Assinatura do Perito

## MODELOS DE LAUDOS SOCIOECONÔMICOS

### I - LAUDO SOCIOECONÔMICO - LOAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - IDOSO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVELE CRIMINAL ADJUNTO DE ANDRADINA/SP

LAUDO SOCIOECONÔMICO

Processo nº.: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à Pessoa com Deficiência ou ao Idoso de que trata a Lei nº. 8.742/1993 e previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nº. ....

Data e horário da realização da perícia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ h \_\_\_

### INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar (ou institucional - especificar - instituição, albergue, hospital, etc), com o objetivo de efetuar perícia socioeconômica.

O objetivo da perícia é identificar as condições sociais e econômicas do(a) autor(a) no contexto das relações sociais e classificar a renda per capita de seu grupo familiar.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos:

histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, meios de sobrevivência e cálculo da renda per capita do grupo familiar.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... (informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).

### I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), \_\_\_ anos, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, natural de \_\_\_/\_\_\_, nacionalidade, estado civil, filho(a) de ..... e de ..... portador(a) da cédula de identidade R.G. nº ..... - SSP/....., CPF nº ....., CTPS nº..... série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: ..... série do ensino ..... residente e domiciliado(a) no município de ...../SP, na Rua ..... nº..... - ..... - CEP ..... - telefone: ..... (recados ou residencial).

OBS.: caso o(a) autor(a) seja interditado(a), realizar a perícia somente com a presença do/a curador/a e informar os dados do documento de interdição e do(a) curador(a).

Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar o seu endereço completo.

## II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

### 1. FAMILIARES QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE

Deverá o perito informar os nomes de todos os familiares que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome de ambos os genitores, RG, CPF, escolaridade, profissão e atividade exercida atualmente, se houver), esclarecendo o grau de parentesco com a parte autora, o último vínculo empregatício e outros dados relevantes.

Exemplo:

Nome completo (grau de parentesco/vínculo): \_\_\_\_ anos, nascido(a) em \_\_/\_\_/\_\_, natural de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, filho(a) de ..... e de ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. ....-SSP/....., CPF nº. ...., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: ..... série do ensino .....

### 2. OUTRAS PESSOAS, SEM GRAU DE PARENTESCO, QUE RESIDEM NO MESMO ENDEREÇO QUE O REQUERENTE

Deverá o perito informar os nomes de TODAS as pessoas que não possuem grau de parentesco mas que atualmente vivem no mesmo endereço do requerente, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome de ambos os genitores, RG, CPF, escolaridade, profissão e atividade exercida atualmente, se houver), esclarecendo qual a relação com a parte autora, o último vínculo empregatício e outros dados relevantes.

### 3. FAMILIARES QUE RESIDEM EM ENDEREÇO DIVERSO DO REQUERENTE

Caso a parte autora possua filhos que morem em endereço diverso, deverá o perito informar os nomes de TODOS estes filhos, com suas respectivas qualificações (nome, data de nascimento, nome de ambos os genitores, CPF, RG, endereço, escolaridade e profissão, nome de eventual cônjuge, nome e idade de cada um dos filhos, caso os tenha, bem como se mantém relações afetivas preservadas com o demandante).

### 4. GENITOR QUE NÃO RESIDE COM O AUTOR INCAPAZ

Caso a parte autora tenha menos de 21 anos de idade ou seja civilmente incapaz, e viva com apenas um de seus genitores, informar os dados pessoais do genitor com quem não reside (nome completo, data de nascimento, nome da mãe, profissão e endereço), bem como esclarecer se há pagamento de pensão alimentícia e o valor da referida pensão, juntando aos autos comprovante do recebimento de tais quantias, se houver; não havendo pagamento de pensão alimentícia, o perito deverá esclarecer o motivo de tal ausência.)

ATENÇÃO:

Informar os dados das pessoas que residem com o autor(a), mencionar a fonte, ou seja, segundo documento apresentado, informações do autor, familiar entrevistado, ou outro. Caso existam agregados, especificar em destaque após a “Composição Familiar”.

## III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias, identificando, inclusive, a existência de familiares que possam prover o seu sustento, enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais do grupo familiar periciado. Assim, podem ser abordadas questões referentes aos vínculos familiares, condições de saúde, barreiras e limites vivenciados no cotidiano, experiências como mercado de trabalho formal e informal, dificuldades para manutenção das despesas mensais, situações indicativas de vulnerabilidade e riscos sociais.

## IV - INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário; informar se o(a) autor(a) ou algum familiar possui outros bens imóveis ou móveis (estado de conservação do imóvel e mobiliário). Mencionar as principais características e fatos relevantes a respeito da moradia, tais como situação de salubridade, acessibilidade, entre outros. Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, nos termos do Art. 473, §3º, do Novo Código de Processo Civil, com a devida autorização subscrita pelo(a) autor(a) ou de seu representante legal.

OBS: As informações relatadas deverão conter a fonte documental apresentada ou prestadas pelos entrevistados. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento subscrito pela parte e informar no laudo.

## V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do grupo familiar (recursos provenientes do trabalho formal ou informal, poupança, aluguel de imóveis, pensão alimentícia, seguro-desemprego, benefícios assistenciais, benefícios previdenciários - aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-acidente).

Relatar as informações colhidas durante a entrevista (valores comprovados e declarados), documentos apresentados pelos entrevistados (CTPS, comprovantes de rendimentos, recibos e outros), identificando sempre a fonte pesquisada. Se o(a) autor(a) não possuir fonte de renda ou alguma despesa for custeada por pessoa que não compõe o grupo familiar é importante registrar as informações identificando os doadores (nome completo, grau de parentesco, etc.) e outros, bem como discriminar os itens, as quantidades recebidas em doação, periodicidade, início e o último mês do auxílio recebido. Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar os rendimentos da unidade familiar do representante legal do(a) autor(a), assim como os valores destinados ao custeio das despesas do(a) autor(a).

## VI - RENDA PER CAPITA

### 1. RECEITAS E DESPESAS:

Nesse campo deve especificar todos os rendimentos (formais e informais) informados do grupo familiar, mencionando o mês/ano de referência do rendimento. Informar todas as despesas da família comprovadas e declaradas (aluguel, condomínio, água, luz, alimentação, gás de cozinha, telefone fixo, celular, medicação, transporte, impostos, vestuário, plano de saúde, financiamento imobiliário, escola, e outros), mencionando o mês/ano de referência da despesa.

### 2. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR:

Considerando o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e alterado pelo Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, apresentamos o seguinte cálculo da renda per capita:

Componentes do grupo familiar: \_\_\_\_\_

Renda bruta mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Renda per capita familiar: R\$ \_\_\_\_\_

## VII - CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os indicativos da existência ou não de vulnerabilidade ou risco social, bem como se há possibilidade de superação da situação atual.

A conclusão deve atestar a condição socioeconômica em que se encontra o(a) autor(a) e a sua família, no que tange ao grau de vulnerabilidade social e a satisfação dos mínimos sociais, conforme os parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social.

OBS: O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não o benefício assistencial.

## VIII - QUESITOS:

1. Quesitos do Juízo:

2. Quesitos da parte Ré (se houver)

3. Quesitos da parte Autora (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

## II - LAUDO SOCIOECONÔMICO - LC 142-2013

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL ADJUNTO DE ANDRADINA/SP

LAUDO SOCIOECONÔMICO



Processo nº.: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição/idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar nº. 142/2013)

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nº. ....

Data e horário da realização da perícia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_h

## INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar com o objetivo de efetuar perícia social.

O objetivo da perícia é avaliar o nível de independência para o desempenho de atividades e participação, bem como identificar os fatores externos que agem como limitantes ou facilitadores para a execução de uma atividade ou participação da parte autora.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos:

histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia e meios de sobrevivência da parte autora.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... (informar o nome completo e parentesco das pessoas entrevistadas).

### I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), \_\_\_\_ anos, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_/\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, filho(a) de ..... e de ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. ....- SSP/....., CPF nº. ...., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: ..... série do ensino ..... residente e domiciliado(a) no município de ...../SP, na Rua ..... nº..... - ..... - CEP ..... - telefone: ..... (recados ou residencial).

### II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página \_\_ deste laudo.

2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): \_\_\_\_ anos, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_/\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, filho(a) de ..... e de ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. ....-SSP/....., CPF nº. ...., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: ..... série do ensino .....

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): \_\_\_\_ anos, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_/\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, filho(a) de ..... e de ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. ....-SSP/....., CPF nº. ...., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: ..... série do ensino.....

### III - HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias, condições de saúde, barreiras e facilitadores vivenciados no cotidiano do autor, enfatizando os vínculos empregatícios ao longo da sua vida laboral, bem como os respectivos períodos, na condição de pessoa com deficiência ou não. É importante identificar se a parte autora realiza os cuidados pessoais com ou sem o apoio de terceiros, de que forma participa das atividades no âmbito doméstico, comunitário e do trabalho, como se dá o seu deslocamento para o trabalho e para outras atividades, se utiliza transporte coletivo ou particular (adaptado ou não).

### IV - INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura, insalubridade e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário, estado de conservação e acessibilidade do imóvel residencial. É importante enfatizar se há fatores ambientais limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

### V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do autor e do seu grupo familiar, proveniente do trabalho formal ou informal.

### VI - CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social. Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os fatores que justifiquem a conclusão do trabalho pericial. A conclusão da perícia social deve informar qual é o nível de independência (independência completa, independência modificada, independência parcial, e nenhuma independência) da parte autora, se existem fatores facilitadores ou limitantes (barreiras) para o desempenho da atividade e participação e qual o seu impacto à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

#### VII - QUESITOS:

1. Quesitos do Juízo:
2. Quesitos da parte Ré: (se houver)
3. Quesitos da parte Autora: (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

Art. 3º. Os quesitos deverão ser aplicados nas ações respectivamente indicadas, conforme os casos, no âmbito da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal de Andradina.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos já praticados nestes termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 02/06/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### 1ª VARA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-01VNº 207, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Renovação do Convênio entre a Justiça Federal de Barretos/SP e a Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA de Barretos, para fiscalização da prestação de serviços à comunidade nos feitos criminais de competência desta Subseção Judiciária.

O Doutor **ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E PREVIDENCIÁRIO DE BARRETOS, DIRETOR DA 38ª Subseção Judiciária de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a solicitação de renovação de convênio feita pela Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA de Barretos/SP (doc. 12033379);

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 288, de 25 de junho de 2019, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (doc. 95790028);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 65.691, de 13 de maio de 2021, o qual instituiu a Política Estadual de Alternativas Penais;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 3º, da Portaria DFORSP nº 124, de 16 de março de 2023, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária a competência para assinar acordo de cooperação para fins de cumprimento de penas alternativas no âmbito penal;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 43, inciso I, 44, 45 e 46 todos do Código Penal e artigo 149, I da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais), bem assim os artigos 76 e 89 da Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e artigo 28-A, do Código de Processo Penal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de providenciar o perfeito ajuste e acompanhar a execução das penas de prestação de serviços à comunidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar, por meio da integração de órgãos públicos e da sociedade em geral, a operacionalização do Programa de Penas e Medidas Alternativas desenvolvido pela Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, através de sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania;

**CONSIDERANDO** ainda que no município da Instância Turística de Barretos/SP, encontra-se em funcionamento a Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA), implantada pela Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social, visando o suporte aos municípios da presente comarca.

**RESOLVE:**

**RENOVAR** o Convênio entre a Justiça Federal de Barretos/SP e a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio do Departamento de Penas e Medidas Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, como órgão público apto a celebrar convênios com entidades assistenciais, e administrar, sob orientação e fiscalização do Juízo da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjuvado Cível e Previdenciário de Barretos e do Ministério Público Federal, o cumprimento de penas restritivas de direitos, previstas no art. 43, incisos IV, do Código Penal, consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, por parte das pessoas condenadas a cumprir esta alternativa penal prevista nos artigos 46, do Código Penal, no artigo 149, I da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais), bem como pelos beneficiários da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/95), da transação penal (art. 76, da Lei nº 9.099/95), e de acordo de não persecução penal - ANPP (artigo 28-A, do Código de Processo Penal), nos seguintes termos:

Art. 1º - Competirá à Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, por meio da CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – CPMA de Barretos:

I. Celebrar convênios com as Instituições parceiras com finalidade social, para utilização dos serviços prestados oriundos da aplicação de pena de prestação de serviços;

II. Receber as pessoas beneficiárias de alternativa penal de prestação de serviço à comunidade encaminhadas por este Juízo, e encaminhá-las à entidade conveniada, levando em conta a conveniência de cada programa comunitário ou estatal, bem como a aptidão pessoal de cada beneficiário;

III. Fiscalizar, em conjunto com o Juízo da Execução Penal desta Subseção Judiciária e o Ministério Público Federal, o efetivo cumprimento da pena de prestação de serviços por parte beneficiário, bem como comunicar ao Juízo, preferencialmente, por meio do e-mail institucional: [barret-comunicacao@trf3.jus.br](mailto:barret-comunicacao@trf3.jus.br), ao final do cumprimento da pena imposta, sobre o seu exato cumprimento;

IV. Comunicar, desde logo ao Juízo, eventual comportamento insatisfatório durante o cumprimento de pena de prestação serviços, ausência ou falta disciplinar do beneficiário, para adoção das providências pertinentes;

V. Encaminhar ao Juízo, por meio do e-mail institucional ([barret-comunicacao@trf3.jus.br](mailto:barret-comunicacao@trf3.jus.br)), BIMESTRALMENTE, relatório individual de prestação de serviços com total de horas cumpridas pelo beneficiário, bem como as remanescentes (a cumprir);

VI. Encaminhar ao Juízo, ao final do cumprimento da pena, informação individualizada dos beneficiários em alternativa penal que cumpriram a pena para as providências pertinentes;

VII. Informar a qualquer tempo, via ofício individualizado do beneficiário em alternativa penal, alteração de endereço, solicitação de mudança de comarca ou qualquer intercorrência que achar conveniente que este Juízo tenha conhecimento para adoção das providências pertinentes.

Art. 2º - A Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA de Barretos deverá manter arquivo individualizado de cada pessoa acompanhada, contendo:

I. comprovantes da qualificação individual;

II. comprovantes de residência e de trabalho;

III. todas as frequências da prestação de serviço à comunidade ou da participação em medidas educativas;

IV. controle das horas;

V. cópia de encaminhamentos e ofícios recebidos e expedidos;

VI. outras informações que se fizerem necessárias para a individualização da pessoa em alternativa penal de prestação de serviço à comunidade e para sua adequada localização (telefone e/ou E-mail);

VII. os registros de todas as ocorrências relevantes verificadas durante o período de acompanhamento, com a identificação dos responsáveis pelas anotações.

Art. 3º - O beneficiário será encaminhado à Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA de Barretos, localizada na Rua 26, nº 967, bairro Centro, Barretos/SP, horário de atendimento das 8h às 16h, mediante Ofício do Juízo, no qual constarão informações acerca da qualificação do beneficiário, endereço atualizado, número do processo de execução, o delito cometido, tempo de pena/medida a ser cumprida e a forma de cumprimento desta pena/medida.

§ 1º - No primeiro comparecimento, deverá a CPMA de Barretos providenciar o necessário para a adequada individualização da pessoa acompanhada;

§ 2º - As pessoas beneficiárias da alternativa penal de prestação de serviços à comunidade em processos em trâmite neste Juízo serão, preferencialmente, encaminhadas à CPMA de Barretos, somente ocorrendo seu encaminhamento diretamente à entidade na qual serão prestados os serviços à comunidade na hipótese de impossibilidade de seu recebimento pela CPMA.

Art. 4º - Os beneficiários da alternativa penal encaminhados por esta Subseção Judiciária à CPMA de Barretos, serão cadastrados pelo Órgão credenciado e orientados sobre a natureza das penas e as consequências de eventual descumprimento das exigências legais.

§ 1º - Na hipótese de se comprovar que a pessoa encaminhada se encontra em caso de vulnerabilidade, é dependente químico ou portadora de doença mental, esta Subseção Judiciária deverá ser comunicada para adoção das providências pertinentes.

Art. 5º - Competirá, ainda, à CPMA de Barretos encaminhar mensalmente a este Juízo Federal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, por meio do e-mail institucional: [barret-comunicacao@trf3.jus.br](mailto:barret-comunicacao@trf3.jus.br), informações referentes ao mês anterior contendo:

I. Relação dos beneficiários da alternativa penal de prestação de serviços à comunidade que iniciaram o cumprimento da pena aplicada e o número do processo correspondente;

II. Relação dos beneficiários que realizaram a entrevista e o cadastramento, e estão aguardando vagas de trabalhos disponíveis nas Instituições Parceiras, observando-se e que este período de espera não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias a partir do efetivo cadastramento.

Art. 6º - Eventuais reencaminhamentos das pessoas beneficiárias de alternativas penais para prestação de serviços em outra instituição parceira, a pedido da própria pessoa ou por meio de verificação ética profissional do servidor da CPMA de Barretos, serão feitos apenas por 3 (três) vezes, e com comunicação ao Juízo.

§ 1º - Ultrapassada esta quantidade prevista no caput, deverá a CPMA de Barretos relatar ao Juízo para adoção das providências pertinentes.

Art. 7º - Os feitos criminais em andamento, cujas fiscalizações de prestação de serviços à comunidade estão sendo feitas pela CPMA de Barretos, passarão a ser regulamentados pela presente Portaria.

Art. 8º - Fica consignado ainda que, enquanto não for disponibilizado à Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA de Barretos o acesso ao Sistema PJe e ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU, para anexação direta dos ofícios, todas as comunicações deverão ser feitas por meio eletrônico institucional ([barret-comunicacao@trf3.jus.br](mailto:barret-comunicacao@trf3.jus.br)), na forma da Lei nº 11.419/2006.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria BARR-01V N° 144, de 22 de março de 2023.

Art. 10 - Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e à Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Secretaria da Administração Penitenciária, à Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA de Barretos/SP, ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Barretos/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Cerqueira Rocha Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 02/06/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### DIRETORIA DO FORO

#### PORTARIA DFORMS Nº 409, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região), **RESOLVE**:

**I - Nomear** como fiscal do Contrato nº 10/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT (doc. n.11983767 ), que tem como FORNECEDORA a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a contratação de seguro veicular para cobertura dos riscos decorrentes da circulação dos veículos da frota da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - JFMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 11695407/2025, o(a) servidor(a) **RICARDO DE FREITAS HOMRICH, RF 6003.**

**II -** Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

**III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/05/2025, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA DFORMS Nº. 205, DE 30 DE MAIO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ato nº 6722, de 28.04.2025, da Presidência do Tribunal Regional da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União, Edição 82, do dia 05.05.2025, que nomeou o candidato **MATHEUS NOGUEIRA GALVÃO** para exercer cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a sua posse e exercício ocorrido no dia **30.05.2025**;

**CONSIDERANDO** o processo SEI de nomeação 0001141-11.2025.4.03.8002;

**R E S O L V E :**

**LOTAR**, a partir do dia **02.06.2025**, o servidor **MATHEUS NOGUEIRA GALVÃO, RF 7595**, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS, ficando à disposição da Diretoria do Foro no período de **30.05 a 01.06.2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/06/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA D FORMS Nº. 206, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ato nº 6763, de 09.05.2025, da Presidência do Tribunal Regional da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União, Edição 87, do dia 12.05.2025, que nomeou a candidata **CARINA MARQUES COSTA** para exercer cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a sua posse e exercício ocorrido no dia **30.05.2025**;

**CONSIDERANDO** o processo SEI de nomeação 0001143-78.2025.4.03.8002;

**R E S O L V E :**

**LOTAR**, a partir do dia **02.06.2025**, a servidora **CARINA MARQUES COSTA, RF 7596**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS, ficando à disposição da Diretoria do Foro no período de **30.05 a 01.06.2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/06/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA D FORMS Nº. 207, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ato nº 6764, de 09.05.2025, da Presidência do Tribunal Regional da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União, Edição 87, do dia 12.05.2025, que nomeou a candidata **GRAZIELLE GODOI DE SOUZA DOS SANTOS** para exercer cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a sua posse e exercício ocorrido no dia **30.05.2025**;

**CONSIDERANDO** o processo SEI de nomeação 0001144-63.2025.4.03.8002;

**R E S O L V E :**

**LOTAR**, a partir do dia **02.06.2025**, a servidora **GRAZIELLE GODOI DE SOUZA DOS SANTOS, RF 7597**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Naviraí – MS, ficando à disposição da Diretoria do Foro no período de **30.05 a 01.06.2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/06/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DFORMS N°. 208, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ato nº 6765, de 09.05.2025, da Presidência do Tribunal Regional da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União, Edição 87, do dia 12.05.2025, que nomeou a candidata **TATILA HASELHORST URIZAR** para exercer cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a sua posse e exercício ocorrido no dia **30.05.2025**;

**CONSIDERANDO** o processo SEI de nomeação 0001145-48.2025.4.03.8002;

**RESOLVE** :

**LOTAR**, a partir do dia **02.06.2025**, a servidora **TATILA HASELHORST URIZAR, RF 7598**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã – MS, ficando à disposição da Diretoria do Foro no período de **30.05 a 01.06.2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/06/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**6A VARA DE CAMPO GRANDE**

**PORTARIA CPGR-06VNº 129, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Designação de Funções

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM.** Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande – 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e, também, nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício 12029453, que dispensou a servidora Patrícia Faria Barbosa, RF 7575, TJ-AA, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-03);

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Tatiana Migueis de Souza, TJ-AA, RF 4928**, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico (FC-03), a partir da publicação.

Art. 2º DESIGNAR a servidora acima para exercer **na vacância** a função de Assistente Técnico (FC-03), **a partir de 02/06/2025**, até a publicação da presente portaria.

Art. 3º DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 30/05/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

**2A VARA DE DOURADOS**

**PORTARIA DOUR-02VNº 160, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O Doutor **VITOR HENRIQUE FERNANDEZ, MM.** Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, a partir de 02/06/2025, da servidora **MARIANA SABINO DORETO**, Técnica Judiciário, Área Administrativa, RF 7394(MS), do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 2ª Vara Federal de Dourados/MS, conforme SEI 0000567-85.2025.4.03.8002 (doc. 12033868);

**CONSIDERANDO** a indicação, a partir de 02/06/2025, da servidora **KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA**, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 4279(SP), do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 2ª Vara Federal de Dourados/MS, conforme SEI 0008422-21.2025.4.03.8001, e o período de trânsito estabelecido;

**RESOLVE:**

1. **DESIGNAR** a servidora **MARIANA SABINO DORETO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 7394, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal de Dourados (CJ-03), **na vacância, de 02/06/2025 a 08/06/2025**, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97;

2. **DESIGNAR** a servidora **KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 4279, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para exercer, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal de Dourados (CJ-03), **na vacância, a partir de 09/06/2025**, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97;

3. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique Fernandez, Juiz Federal Substituto**, em 02/06/2025, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1A VARA DE CORUMBA

#### PORTARIA CORU-01VNº 276, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, no período de 02/06/2025 a 06/07/2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, na titularidade da Direção da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutora **SABRINA GRESSLER BORGES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta unidade judiciária, no período de **02/06/2025 a 06/07/2025**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	02/06/2025 a 08/06/2025
7582	ANDRÉ CARDOSO SEVERINO	09/06/2025 a 16/06/2025
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	17/06/2025 a 22/06/2025
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	23/06/2025 a 29/06/2025
7582	ANDRÉ CARDOSO SEVERINO	30/06/2025 a 06/07/2025

**Art. 2º** Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

